

Prefeitura Municipal de Irani Publicado no Mural Público Municipal
Em: 26, 06, 15
Até: _____
Responsável

## LEI ORDINÁRIA N.º 1740 DE 26 DE JUNHO DE 2015

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MAURI RICARDO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I e II, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



Estado de Santa Catarina  
Governo Municipal de Irani

Art. 3º - As metas previstas no Anexo II desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo II desta Lei deverão ter como referência o Anexo I – Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação – CME;

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º - Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo II.

§ 3º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º - O investimento público em educação a que se refere a meta XVII do Anexo II desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da



Estado de Santa Catarina  
Governo Municipal de Irani

Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º - Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação - PME.

§ 1º - Conselho Municipal de Educação - PME, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.

§ 1º - Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.



Estado de Santa Catarina  
Governo Municipal de Irani

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo II desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

§ 4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º - O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º - O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

Art. 9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.



Estado de Santa Catarina  
Governo Municipal de Irani

Art. 10 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, Irani – SC, 26 de junho de 2015.**

  
MAURI RICARDO DE LIMA  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE IRANI – SC**  
**Secretaria Municipal da Educação**

# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**IRANI-SC**

**2015– 2025**

## **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANI/SC – PME**

**MAURI RICARDO DE LIMA**

**Prefeito Municipal**

**ADELMO LOHMANN**

**Vice-Prefeito Municipal**

**MARIELLE CRISTINA BORTOLI**

**Secretária da Educação, Cultura e Esportes**

### **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dilamar Peres Mendes;(Representante do Legislativo)

Eliana de Abreu;( Representante da APAE Arco-Íris)

Sirleide Soligo de Oliveira;(Representante da EBM Sebastião Rodrigues de Souza)

Cléia Kades;( Representante da EEB Dom Felício Cesar da Cunha Vasconcelos)

Rosani Schardong de Oliveira;( Representante da EEB Isabel da Silva Telles)

Simone Gomes de Oliveira;( Representante do NAES)

Joice Aparecida Lins;( Representante da API)

Dorotéia Gasparini Lins;( Representante da EMEB Prof. Valdecir Angelo Zampieri)

Quélem Tatiane de Abreu;( Representante da EMEB Santo Antônio)

Jussimara Antonia Rossi;( Representante das Instituições de Ensino Superior)

Marielle Cristina Bortoli;( Representante da Secretaria de Educação)

Vilce Dalla Costa;( Representante da Secretaria de Educação)

Daiane Maziero; (Representante da CDL)

Rosane da Silva Frizon(Representante da CDL)

### **EQUIPE TÉCNICA**

Marcelo Giombelli( Controlador Interno)

Marielle Cristina Bortoli( Secretária de Educação, Cultura e Esportes)

Vilce Dalla Costa ( Secretária de Educação, Cultura e Esportes)

# APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, de acordo com suas obrigações, elaborou o Plano Municipal da Educação com o foco central na responsabilidade constitucional do poder público para com a educação e, por conseguinte, com o ensino público. Com duração plurianual, o plano tem, também, como foco estratégias de auxílio e orientação às decisões e às ações de todos segmentos educativos existentes no município, num esforço constante de colaboração. Desta forma, trata do conjunto da educação no âmbito municipal e expressa a política educacional para todos os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino.

É, sobretudo, um documento de estratégias educacionais que inclui a intenção de avaliação constante à luz da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes e Bases e Plano Nacional e Estadual de Educação.

Salienta-se que o plano é resultado de indicativos e sugestões de docentes, discentes, conselhos, gestores e de forma geral todos os órgãos de representatividade de classe e da comunidade organizada, que de forma direta ou indireta manifestaram-se defendendo ações e/ou pontos de vista que apontavam ações inovadoras. Também, ressalta-se que no decorrer do processo construtivo do plano, sempre houve a clareza da não interrupção do processo de planejamento em curso e da continuidade das ações em desenvolvimento, com existência de avaliações para indicar essa continuidade e a retomada de novos caminhos.

A organização do presente documento apresenta inicialmente diagnóstico do município tanto no aspecto social quanto econômico. Em seguida, apresenta diagnóstico educacional atual relacionando-o com dados de anos anteriores. E, finalmente, com base na realidade local apresenta diretrizes e propostas de ações para os próximos anos.

O princípio de referência do plano encontra-se no artigo 214 da Constituição Federal apontando: “erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho e promoção humanística, científica e tecnológica do país”.

Enfim, as diretrizes e ações propostas no documento buscam ampliar e melhorar o trabalho educacional no município e conseqüentemente promover o desenvolvimento humano, social e econômico da comunidade como um todo.



# INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Irani-SC ao Artigo nº 214 da Constituição Federal, materializa propostas educacionais para a melhoria da qualidade da educação e, por consequência, contribuirá efetivamente para a construção de uma sociedade menos desigual. O Plano confere materialidade ao discurso de educação como direito de todos e responsabilidade do Estado, mediante a institucionalização do Sistema Municipal de Educação de Irani-SC, que integra ações em regime de colaboração com a União Estado e Município. Deste modo, viabiliza a democratização do acesso, a qualificação da permanência do estudante na escola e a formação de cidadãos críticos, bem como, a valorização dos profissionais da educação. Enfim, o conteúdo deste texto base decorre do amplo debate democrático realizado nacionalmente nas CONAEs 2010 e 2014. Enriquecido pelas contribuições de participantes nas diferentes formas de mobilização realizadas nas Escolas, na Conferência Livre Municipal. O debate resultou em documentos sistematizados que referendam os anseios da sociedade Iraniense com relação as políticas públicas para a Educação. Dessa forma, para elaboração do texto base, a Comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação, apóia-se na Constituição da República Federativa do Brasil; na Constituição do Estado de Santa Catarina; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei do Sistema Municipal de Ensino de Irani-SC, e ainda nas orientações da Secretaria Estadual de Educação, sobre a construção/adequação e alinhamento dos planos. Na sua constituição, o texto base apresenta as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Irani-SC, alinhadas ao PNE e ao PEE, a serem implementadas no Decênio 2015 a 2025, respaldadas pelos fundamentos legais, o histórico dos planos de educação e a análise situacional da educação Iraniense. No Plano Municipal de Educação, os fundamentos legais dão ênfase à organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, às responsabilidades e competências de cada ente federado, à organicidade do ensino no município. O histórico registra o percurso, os marcos da educação local, discorre sobre as reformas educacionais, e enfatiza a construção e instituição dos Planos Municipal de Educação, culminando na sistematização deste. A análise situacional da educação local baseia-se na legislação vigente, nas políticas públicas desenvolvidas e aplicadas nos últimos anos, nos principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais. As principais fontes de pesquisa dos dados e indicadores são: o Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE), considerando os dados dos censos demográficos e das pesquisas nacionais por amostra em domicílio e estimativas populacionais; o Instituto Nacional de

Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando os dados dos censos escolares, das taxas de rendimento escolar, das taxas de distorção idade-série, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e dos censos da Educação Superior; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), considerando os dados do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

## FUNDAMENTOS LEGAIS

A Constituição Federal, no Art. 214, estabelece que o Plano Nacional de Educação tenha duração de dez anos, “com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas”. A Constituição define ainda, que na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabeleçam formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. Em seu Art. 208, inciso I, determina como dever do Estado a efetivação da educação básica, sua obrigatoriedade e gratuidade a partir dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria. A LDB, em seu Art. 32, reafirma a obrigatoriedade e o princípio da gratuidade, na escola pública, estabelecendo a duração de 09 (nove) anos, para o ensino fundamental, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade. Deste modo, a União deverá organizar o sistema nacional de ensino e aplicar, anualmente, nunca menos de dezoito por cento da receita resultante de impostos. Os estados e o Distrito Federal, prioritariamente, devem atuar no âmbito do ensino fundamental e médio, aplicando, no mínimo vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos e, os municípios, prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, aplicando também, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos. Explicita-se aqui, que a organização do Sistema Nacional de Educação não se resume em estabelecer responsabilidades a cada um dos entes federados, nem o quanto cada um deve aplicar em educação, visto que, está assegurado na Constituição Estadual, mas há a necessidade de estabelecer e fortalecer a interlocução entre eles, para garantir um padrão de qualidade educacional. Em Santa Catarina, o Sistema Estadual de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 170/98, está organizado em níveis e modalidades de ensino. Os níveis se dividem em educação básica e superior, sendo a educação básica formada pela educação infantil, pelo ensino fundamental e médio e suas modalidades. A mesma Lei Complementar determina que a educação abranja os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, políticas e religiosas; e, que esta deve se desenvolver, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias. Concebe a educação escolar como direito de todos, dever do Estado

e da família, que deve ser promovida com a colaboração da sociedade, e dentro dos princípios da democracia, da liberdade e de igualdade, nos ideais de solidariedade humana e bem-estar social e no respeito à natureza. O Plano Municipal de Educação – A legislação também estabelece que a educação escolar pública deve ser garantida, mediante a efetivação de políticas públicas que universalizem a educação básica, em todos os níveis e modalidades. Políticas estas, que assegurem: o acesso e a ampliação progressiva do período de permanência na escola; o atendimento do público da educação especial, dos povos do campo, afrodescendentes, das comunidades tradicionais e outros extratos sociais historicamente excluídos; a oferta de ensino noturno regular, inclusive para jovens e adultos; padrões de qualidade e insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, qualificação para o trabalho; e, a expansão das oportunidades de acesso ao ensino superior gratuito. Certamente, com a efetivação de ações concretas, delineadas nas metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação, enquanto política de Estado, e realizadas em regime de colaboração com a União e o Estado, o Município avançará no sentido de superar as desigualdades historicamente estabelecidas, promovendo uma educação de qualidade para todos os municípios.

# Anexo I

## ANÁLISE SITUACIONAL

O direito à educação de qualidade é assegurado na Carta Magna do Brasil (1988) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), além disso, em diversos documentos internacionais, é afirmado como um dos componentes fundamentais à realização dos direitos humanos.

Contudo, a garantia plena deste direito a todos os cidadãos ainda é cercada de grandes desafios como: melhoria do acesso, da permanência e da aprendizagem com qualidade em todos os níveis, etapas e modalidades; universalização da Educação Básica à população de 4 a 17 anos de idade; gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições educativas; reconhecimento e respeito à diversidade por meio da promoção de uma educação em e para os direitos humanos; valorização dos profissionais da educação pública e privada (professores(as), técnicos(as), funcionários(as) administrativos(as) e de apoio), por meio de políticas de formação inicial e continuada, planos de carreira e salário e melhoria das condições de trabalho (BRASIL, 2013c).

Para compreender o tamanho destes desafios em Irani e dimensionar os esforços para superá-los, fez-se necessária uma análise do cenário atual da educação, com o intuito de conhecer suas fragilidades, potencialidades e os fatores internos e externos que influenciam nesta realidade.

Com visão sistêmica da educação, esta análise se fundamenta nas discussões e deliberações das Conferências Municipais de Educação, na legislação vigente e nos principais indicadores educacionais, demográficos e socioeconômicos do município.

As conclusões obtidas a partir dessa análise contribuíram para o estabelecimento de metas e estratégias mais precisas, voltadas às prioridades de intervenção conforme a realidade apresentada, objetivando garantir o direito à educação de qualidade para todos. A seguir é exposta a síntese deste estudo.

# CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

## ASPECTOS HISTÓRICOS

A cidade que hoje é conhecida como berço do Contestado foi habitada inicialmente pelos grupos nativos, Xoklengs e Kaigangs, responsáveis pelo povoamento do planalto catarinense. Além desses, os caboclos ou brasileiros também habitaram a região.

O município de Irani, localizado no meio oeste catarinense, começou a ser desbravado e ocupado no início do século XIX, por fazendeiros e colonos oriundos principalmente do norte do Rio Grande do Sul, que transformaram o cotidiano da população local. Esta época foi marcada pelo predomínio dos coronéis, que dominavam a região do Irani. Entre os colonizadores destacam-se: Leopoldino Fabrício das Neves, Dinarte Antunes, Pedro Kades, Alexandre Telles e Miguel Fabrício das Neves.

No final do século XIX, as terras do oeste catarinense foram alvo de uma série de disputas, que envolviam questões políticas, econômicas e sociais. Neste aspecto vale ressaltar o fato que o Brasil e a Argentina se envolveram em conflitos políticos administrativos relacionados aos governos e aos fazendeiros, que por sua vez acabaram ignorando a presença do caboclo. Esta situação foi se agravando com outros fatores, resultando na Guerra do Contestado.

Durante esse conflito destaca-se o messianismo trazido pelos representantes religiosos conhecidos como monges. O papel deles foi importante na estrutura religiosa que se formava nos sertões do Contestado, pois eles representavam de certa forma, os interesses dos caboclos.

Entre estes líderes religiosos acabou se sobressaindo o monge José Maria, um dos personagens que marcaram a Guerra do Contestado. Pois, o seu poder de persuasão e força religiosa aumentava entre os caboclos e outros moradores de Irani a tal ponto que ocasionou no surgimento de um movimento revolucionário liderado pelo monge José Maria. Esta ação é interpretada como sendo uma invasão as terras que estavam sendo disputadas pelos estados de Santa Catarina e Paraná. Dessa forma o governo paranaense enviou tropas comandadas por João Gualberto para expulsar o grupo liderado por José Maria. Assim na manhã de 22 de Outubro de 1912, ocorreu o primeiro enfrentamento entre os caboclos de José Maria e as tropas paranaenses.

A Guerra do Contestado, que terminou em 1916, ceifou a vida de muitos sertanejos, caboclos e militares, espalhando pânico em grande parte da região, por isso, Irani ficou conhecido como o Berço do Contestado.

O topônimo Irani é de origem indígena e significa mel envelhecido. A cidade recebeu esse nome devido ao rio que banha o município.

## **FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Distrito criado com a denominação de Irani, pela Lei Municipal n.º 15 de 02-01-1919, subordinado do município de Cruzeiro. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Irani figura no município de Cruzeiro. Pelo Decreto-lei Estadual n.º 941, de 31-12-1943, o município de Cruzeiro passou a denominar-se Joaçaba. No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o distrito de Irani figura no município de Joaçaba.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o distrito Irani permanece no município de Joaçaba. Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1960.

Elevado à categoria de município com a denominação de Irani, pela Lei Estadual n.º 916, de 11-09-1963, desmembrado de Joaçaba. Sede no antigo distrito de Irani. Constituído de distrito sede. Instalado em 11-09-1963. Em divisão territorial datada de 01-I-1979, o município é constituído de distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 14-V-2001.

## **ASPECTOS GEOGRÁFICOS**

Quanto ao relevo, o Município de Irani possui uma extensão territorial de 322 Km<sup>2</sup>, distribuído em 24 comunidades, com latitude sul 27°01'45" e longitude 51°54'01". Altitude do ponto mais alto 1.160 metros, ponto mais baixo 535 metros, em relação ao nível do mar. Da área do Município de Irani 60% está acima de 100 de altitude.

Quanto à localização o município de Irani, distante 530 km da Capital do Estado, Florianópolis, está localizado na região meio oeste e pertence à Região da AMAUC (Associação DOS Municípios do Alto Uruguai Catarinense). O Município faz divisões Norte com Ponte Serrada, Rio Irani, Sul com Rio Jacutinga, Concórdia e Jaborá, Leste com Vargem Bonita e Catanduvás e Lajeado Pingador, Oeste com Concórdia e Lindóia do Sul.

Quanto aos Recursos Hídricos, o município é banhado pelo Rio Irani, Rio Jacutinga, Rio Engano, e inúmeros afluentes distribuídos pelo município, bem como lagos e lagoas, o abastecimento de água é feito por poços artesianos.

As espécies existentes da flora são: imbuía, araucária, angico, canela, cedro, louro, grápia, erva-mate, gabriuva, guamirim, piuna, pessegueiro, sapopema, soita, araçá, caúna, pimenteira, branquilha, ipê-amarelo, carova, guarperê, taquara, sarandi, vacuum,

gabirola, bracinga, ariticum, cereja, tarumã, pitanga, jabuticaba. Sete capota, ingá, leiteiro, fumo bravo etc.

As espécies existentes da fauna local são: tamanduá, tatu, porco espinho, cotia, gato do mato, gambá, veado, capivara, paca, tateto, quati, macaco, bugio, jaguatirica, preá, pombas, jacu, nambu, biguá, marrecos, perdiz, saracura e outras aves de pequeno porte.

### **Divisão Urbana**

Administrativamente, o município de Irani divide-se em um distrito sede, e 26 Comunidades. A sede do município que localiza-se às margens da BR 153, KM 66, mantendo o traçado delineado pelos moradores pioneiros. A formação espontânea de novos núcleos habitacionais dividiu a cidade em centro e bairros, assim denominados.

Centro

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Bairro Santo Marcon

Bairro Santo Antonio

Bairro Alto Irani

Loteamento Griza

Loteamento Bavaresco

Loteamento Zampieri

### **As comunidades do Interior são assim denominadas:**

Alto Cascalho

Alto Engano

Cerro Agudo

Lajeado Casagrande

Lajeado Cordeiro

Lajeado da Anta

Lajeado do Meio

Lajeado Procópio

Linha Antonioli

Linha Caroveira

Linha Gorete

Linha Guarani

Linha Ouro

Linha Pigosso

Linha São Valentin

Linha Toldinho II

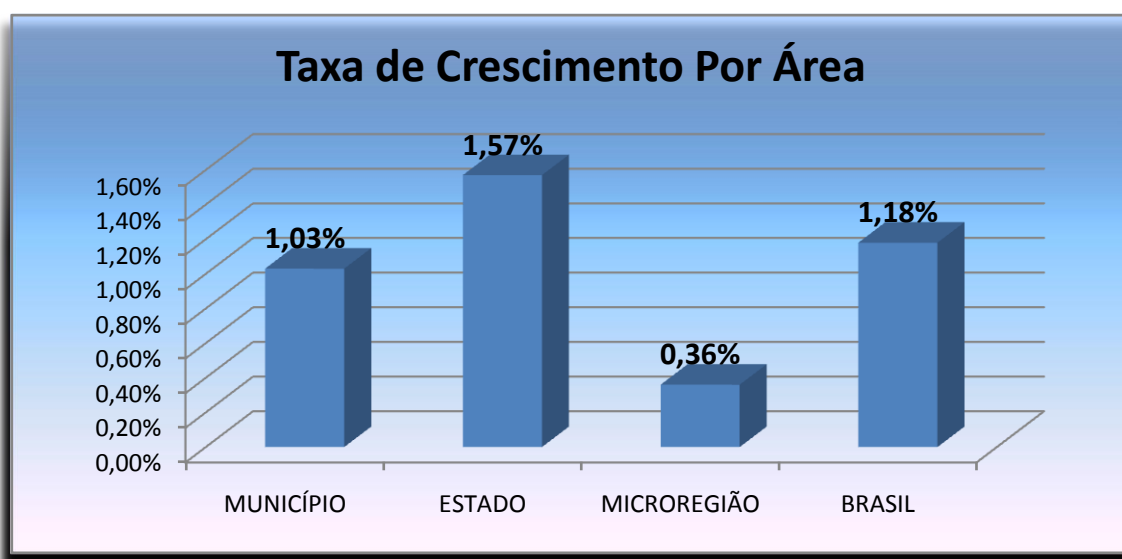


Linha União  
Moinho Velho  
Nossa Senhora Aparecida  
Passo Maciel  
Pingador  
Pio X  
São Vicente  
Toldinho  
Vista Alegre

## ASPECTOS POPULACIONAIS

### **Demografia**

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,03% ao ano, passando de 8.602 para 9.531 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,57% ao ano e superior à cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.



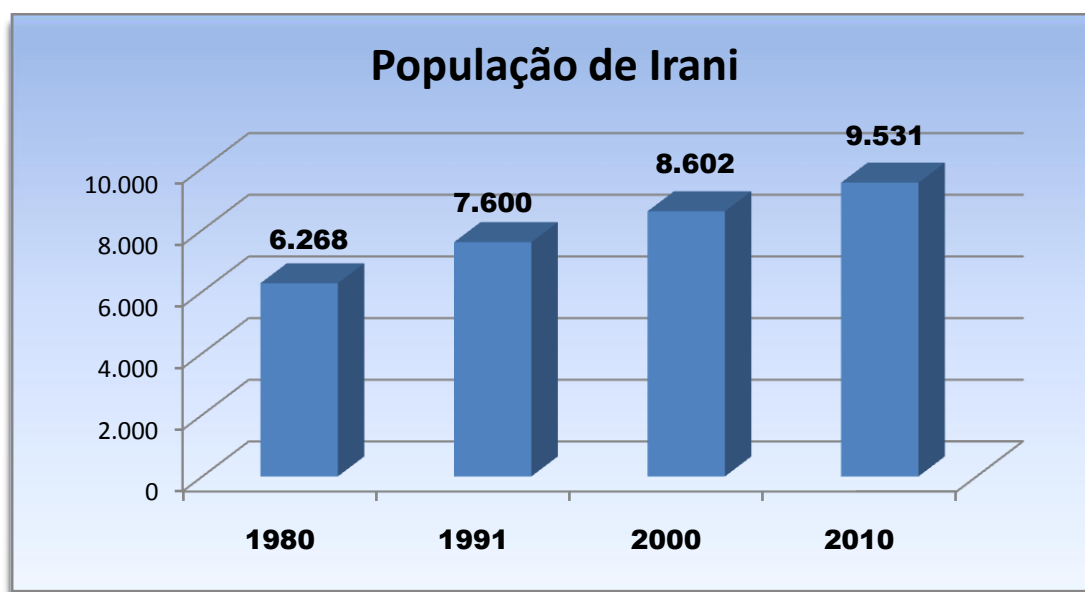
Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

A população atual de Irani é de 9.531 habitantes, que correspondia em 2010, a 0,15% da população residente no Estado.

Nos últimos cinco anos, o número de pessoas residentes em Irani apresentou taxa de crescimento de cerca de 10,80% em comparação ao último censo, segundo estimativas do IBGE.

Ano	Gênero		Localidade	
	Homens	Mulheres	Cidade	Interior
1980	3.225	3043	564	5704
1991	3.922	3678	3291	4309
2000	4.407	4195	5058	3544
2010	4.850	4681	6520	3011

Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010. Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010



Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010. Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010

Na área rural, a estabilidade populacional está longe de ser alcançada, pois embora com menor intensidade, permanece a pressão do êxodo rural sobre os índices demográficos. Segundo informações da Secretaria da Agricultura, as causas que atualmente impulsionam o êxodo rural são diferentes das causas de épocas anteriores. Se antigamente o agricultor deixava o campo por falta de crédito para investimento ou em busca de melhores condições de ensino e saúde, hoje o que impulsiona o êxodo rural é a busca por trabalho mais qualificado ou com maior remuneração e principalmente estabilidade de renda.

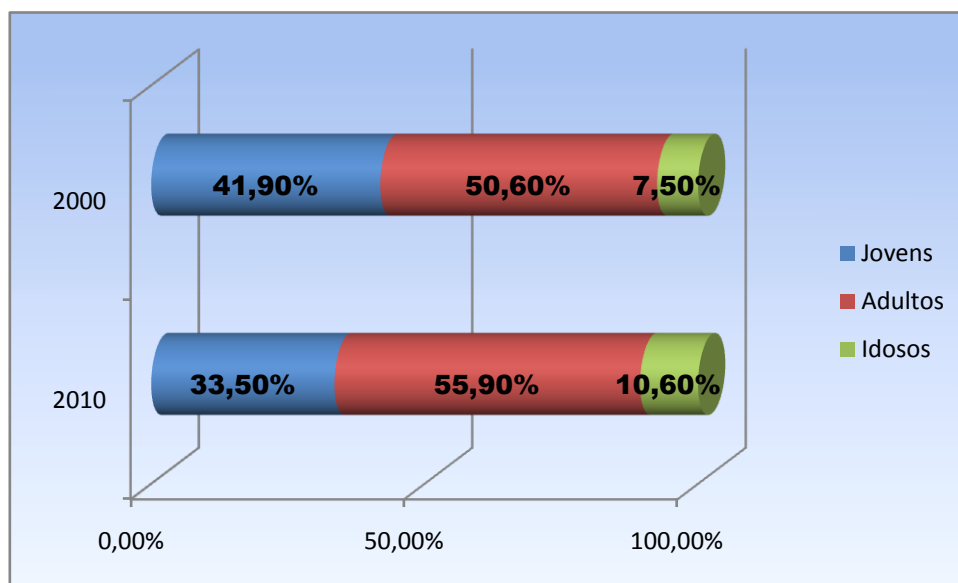
Outra constatação é que uma parcela importante dos jovens rurais que continuam deixando o campo tem escolaridade suficiente para disputar vagas de melhor qualificação no mercado de trabalho. O acesso às universidades regionalizadas e aos cursos técnicos mudou o perfil de capacitação dos filhos dos agricultores.

A poupança gerada à custa do trabalho na agricultura familiar modernamente é utilizada para a escolarização dos filhos, e não mais para aquisição de novas áreas destinadas a acomodar jovens casais.

### **Distribuição da população por grupos etários (em percentual do número total de habitantes)**

A estrutura etária de uma população, habitualmente, é dividida em três faixas: os jovens, que compreendem do nascimento até 19 anos; os adultos, dos 20 anos até 59 anos; e os idosos, dos 60 anos em diante. Segundo esta organização, no município, em 2010, os jovens representavam 33,5% da população, os adultos 55,9% e os idosos 10,5%. O gráfico a seguir apresenta a evolução das três faixas etárias, sendo que a maior variação é atribuída aos jovens, entre os anos de 2000 e 2010.

#### **– Evolução da distribuição relativa por faixa etária da população em Irani, em 2000 e 2010**



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

## **ASPECTOS SOCIAIS**

### **Índice de desenvolvimento humano do município de Irani**

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), é uma medida resumida do progresso em longo

prazo, em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. Em 2000, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Irani, apresentado na tabela a seguir, alcançou 0,798, colocando o município na 131ª posição estadual.

**Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Irani, no período de 1970 a 2000**

Ano	Educação	Longevidade	Renda	IDH Municipal
1970	0,580	0,556	0,183	0,440
1980	0,619	0,623	0,581	0,607
1991	0,760	0,759	0,574	0,698
2000	0,894	0,794	0,706	0,742
Evolução 1970/2000	54,14%	42,81%	285,80%	81,37%

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1970, 1980, 1991 e 2000.

No período compreendido entre 1970 e 2000, o IDH-M do município acumulou evolução positiva de 81,37%, sendo que a Renda foi a dimensão com maior evolução (285,80%), passando de 0,183 em 1970, para 0,706 em 2000. O gráfico a seguir apresenta o IDH-M de Irani no período 1970/2000.

**Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**

Irani			
Esperança de vida ao nascer	72,62	Índice de educação (idhm-e)	0,894
Taxa de Alfabetização de Adultos	0,903	Índice de PIB (idhm-r)	0,705
Taxa Bruta de frequência Escolar	0,876	Índice de Des. Humano Municipal	0,742
Renda Per Capita	682,25	Ranking em relação ao estado	132º
Índice de esperança de vida (idhm-l)	0,795	Ranking Nacional	597

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 2000.

## **Pobreza e Transferência de Renda**

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 9.531 residentes, dos quais 132 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 1,4% da população municipal viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 65 (49,6%) viviam no meio rural e 67 (50,4%) no meio urbano. No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde mora, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

## **Assistência Social**

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988.

## **Domicílios por tipologia**

Com base em dados do Censo Demográfico, em 2010, o município possuía 2.889 domicílios, deste total, eram 77,2% próprios, 13,9% alugados, 8,8% cedidos e 0,1% em outra condição. Vale denotar que, diferentemente da seção anterior, aqui são considerados apenas os domicílios particulares permanentes que, segundo o IBGE, são construídos para servir exclusivamente à habitação e que, na data de referência, tinham a finalidade de servir de moradia a uma ou mais pessoas.

Distribuição relativa de domicílios particulares e coletivos em Irani e Santa Catarina, em 2010.

### Condição de ocupação dos domicílios de Irani, Região Oeste,

TIPOLOGIA	IRANI	REGIÃO OESTE	SC	BRASIL
Alugado	13,9%	18,6%	18,6	18,3
Cedido	8,8%	8,1%	5,7%	7,8%
Outras Condições	0,1%	0,3%	0,2%	0,6%
Próprio	77,2%	73,0%	75,4%	73,3%
Total	100%	100%	100%	100%

Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

### Saúde

Os estabelecimentos de saúde pública e particular de Irani:

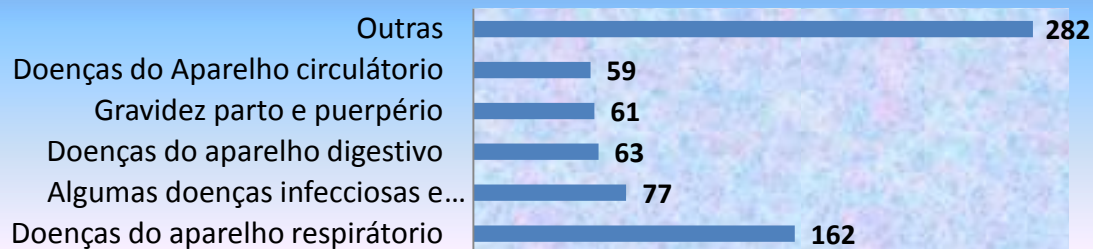
#### Estabelecimentos de Saúde por tipo e Localização

Localização	Total	Estabelecimentos de saúde					
		Posto de Saúde	Centro de Saúde	Unidade Mista	Pronto Socorro	Hospital	Outras
Urbana	5	4	-	1	3	1	
Rural	-	-	-	-	-	-	-
Total	5	4	-	1	3	1	

Fonte: Resultados elaborados pelo Ministério da Saúde 2014

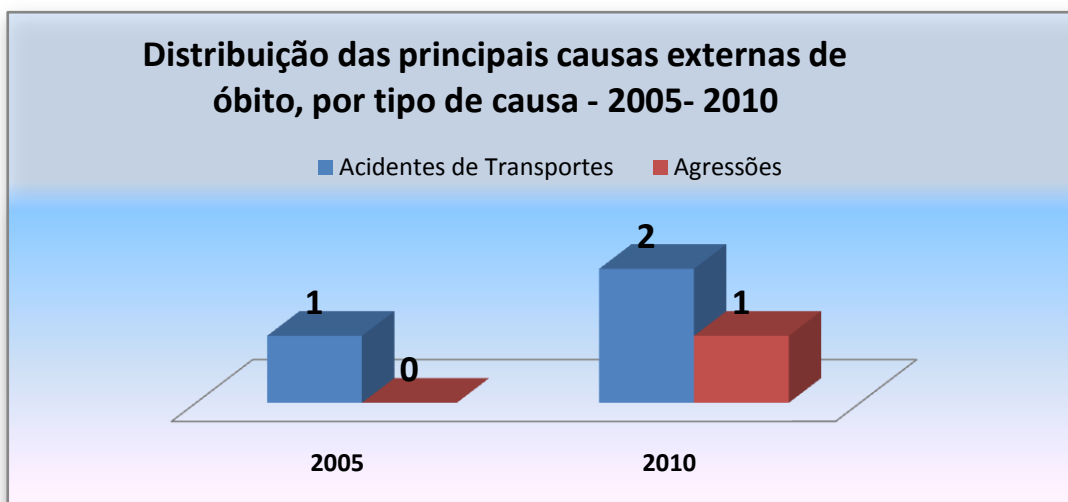
Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 1 criança, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.009 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 11,58 crianças a cada mil nascimentos. No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

## Distribuição das 5(cinco) principais causas de morbidade hospitalar do município - 2012



Fonte: Ministério da Saúde (MS)

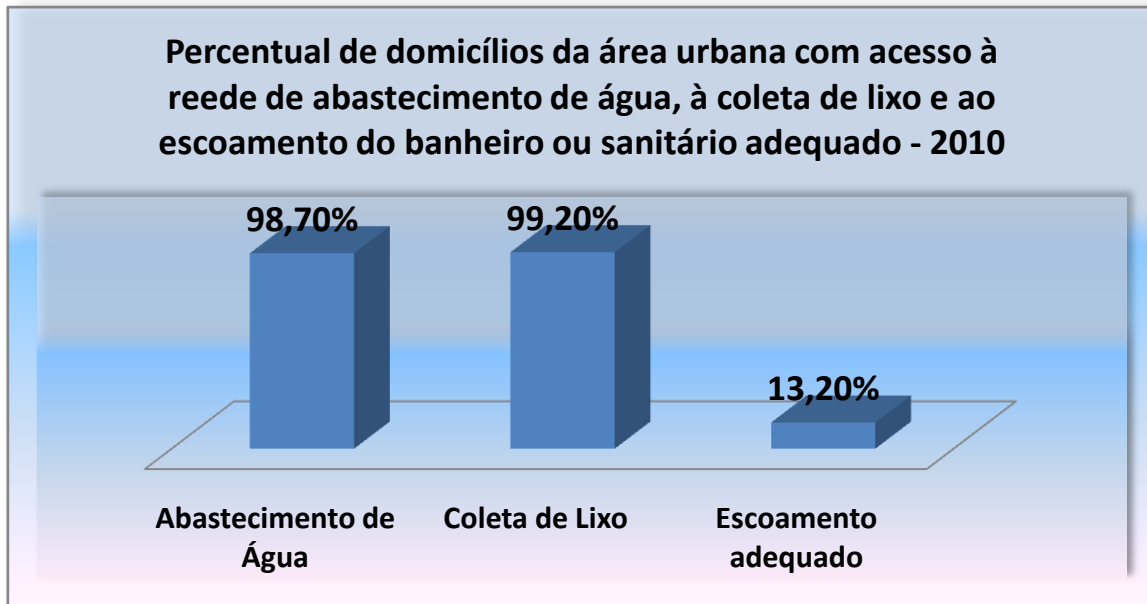
Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 2.451 indivíduos, sendo que 04 faleceram em função de eventos e/ou causas externas. Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:



Fonte: Ministério da Saúde (MS) - Datasus

Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo

atendia 93,0% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 73,9% dos domicílios particulares permanentes e 50,5% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da área urbana, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:



Fonte: Ministério da Saúde (MS) - Datasus

## ASPECTOS ECONOMICOS

### Produção

#### Setor Primário

A análise do setor primário está baseada em dados do Censo Agropecuário do IBGE, referentes ao período de 2006 a 2010. Neste tópico são apresentados resultados das lavouras temporárias, lavouras permanentes, o efetivo do rebanho e os produtos de origem animal.



## Lavoura Temporária

O Desempenho das lavouras temporárias existentes no município, nos anos de 2006 e 2010, é detalhado na tabela a seguir.

Principais Produtos	Quantidade produzida (toneladas)		Área plantada (hectares)		Valor Da produção (mil) R\$		Partic. Na Produção Estadual
	2006	2010	2006	2010	2006	2010	2010
Amendoim (casaca)	4	-	3	-	1	-	-
Arroz	120	10	150	5	60	5	0,0001%
Aveia (grão)	225	-	300	-	56	-	-
Batata-Doce	225	130	15	13	45	91	0,439%
Batata-Inglesa	120	120	15	15	32	144	0,114%
cana-de-açúcar	3.180	1.600	106	40	318	88	0,379%
Cebola	90	75	5	5	36	60	0,013%
Feijão (grão)	135	90	150	75	191	81	0,054%
Fumo (folha)	173	100	107	60	657	567	0,040%
Mandioca	1,360	600	68	30	136	180	0,111%
Melancia	432	210	15	7	108	84	0,471%
Melão	42	8	5	1	34	8	2,759%
Milho (grão)	12.697	13.500	4.950	2.500	3.695	3.375	0,369%
Soja (grão)	3.162	4.050	1.700	1.500	1.632	2.146	0,294%
Trigo (grão)	150	450	100	250	45	202	0,185%
<b>Total</b>	<b>22.115</b>	<b>20.961</b>	<b>7.689</b>	<b>4.511</b>	<b>7.046</b>	<b>7.037</b>	
Evolução Período 2006/2010	-5%		-41%		0%		

Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

## Lavoura Permanente

O desempenho das lavouras permanentes existentes no município, nos anos de 2006 e 2010, é detalhado conforme a seguir:

Principais Produtos	Quantidade produzida (toneladas)		Área plantada (hectares)		Valor Da produção (mil) R\$		Partic. Na Produção Estadual
	2006	2010	2006	2010	2006	2010	2010
Erva Mate	1.008	585	240	180	171	90	1,352%
Laranja	950	630	38	42	114	63	0,656%
Pêssego	-	12	-	2	-	18	0,086%
Tangerina	93	90	15	10	14	11	1,065%
Uva	104	99	13	18	156	99	0,149%
Total	2.155	1.416	306	252	455	281	
Evolução Período 2006/2010	-5%		-41%		-38%		

Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

## Efetivo do Rebanho

A evolução do efetivo do rebanho do município é apresentada na tabela a seguir, sendo que o maior volume é representado por “galos, frangas, frangos e pintos” com produção, em 2010, de 686.803 cabeças.

### Evolução do efetivo do rebanho em Irani, nos anos de 2006 e 2010

Principais Produtos	Quantidades Produzidas (cabeças)		Evolução 2006/2010	Participação Estadual
	2006	2010		
Bovino	16.821	15.305	-9%	0,384%
Eqüino	199	344	73%	0,301%
Bubalino	4	1	-75%	0,006%
Asinino	3	5	67%	0,562%
Muar	8	3	-63%	0,164%
Suíno	167.117	139.413	-17%	1,783%
Caprino	326	395	21%	0,677%
Ovino	2.192	2.779	27%	0,947%
Galos, Frangos,	887.540	686.803	-23%	0,436%

Pintos				
Galinhas	85.690	8.404	-90%	0,051%
Codornas	-	143	-	0,014%
Coelhos	419	466	11%	1,220%
<b>Total</b>	<b>1.160.319</b>	<b>854.061</b>	<b>-26%</b>	

Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

### Produtos de Origem Animal

A evolução da quantidade produzida de produtos de origem animal do município, nos anos de 2006 e 2010, é apresentada na tabela a seguir.

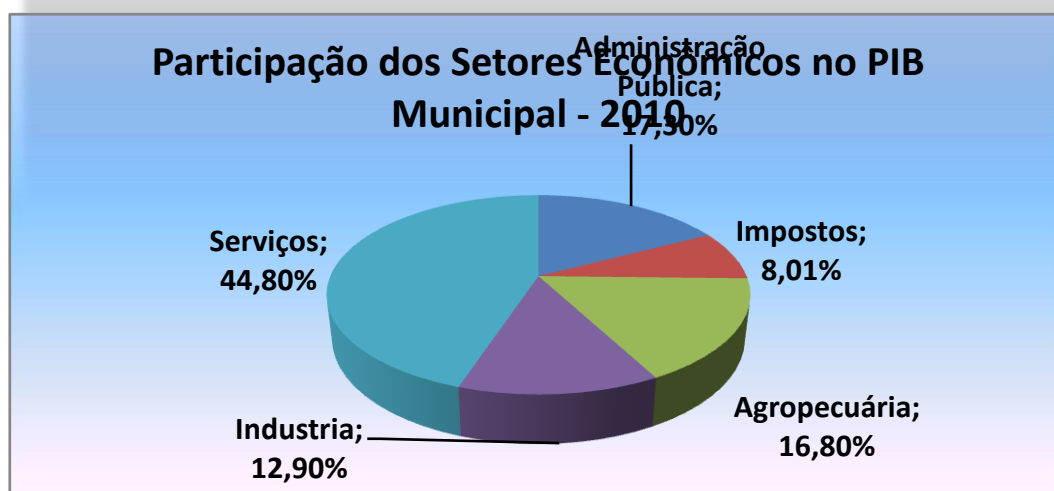
#### Evolução da produção de origem animal em Irani, nos anos de 2006 e 2010

Produtos	Produção		Evolução 2006/2010	Participação Estadual
	2006	2010		
Leite (mil litros)	12.443	14.386	16%	45 <sup>a</sup>
Ovos de Galinha (mil dúzias)	1.346	57	-96%	182 <sup>a</sup>
Mel de abelha (quilogramas)	21.540	8.200	-62%	111 <sup>a</sup>
Lã (quilogramas)	1.630	1.550	-3%	44 <sup>a</sup>

Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

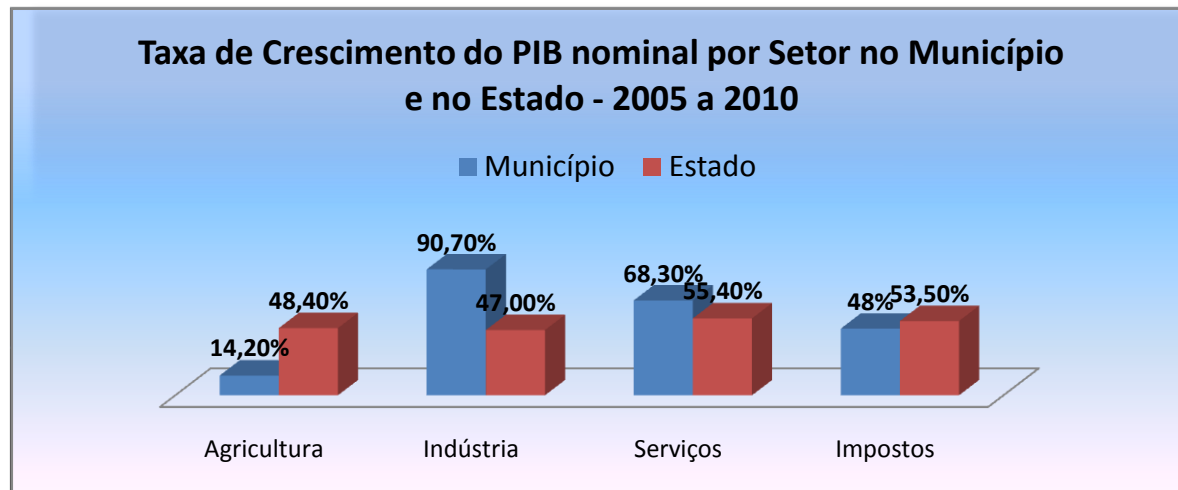
### Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 50,6%, passando de R\$ 70,6 milhões para R\$ 106,4 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 52,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual manteve-se estável em 0,08% no período de 2005 a 2010.



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 44,80% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 12,9% em 2010, contra 9,8% em 2005.

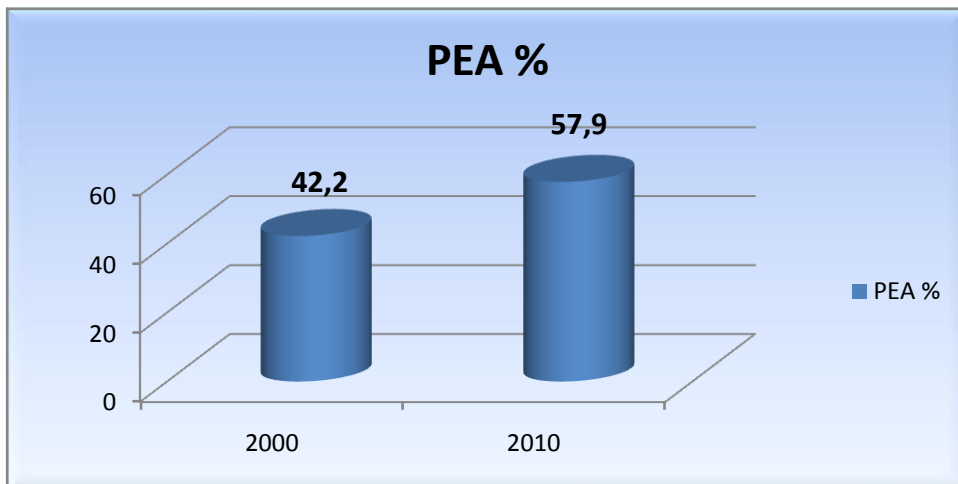


Fonte: IBGE

## Ocupação e Renda

É considerado como população economicamente ativa (PEA) o conjunto de pessoas que estão trabalhando ou procurando emprego. Apesar do trabalho de crianças sere ilegal no Brasil, o IBGE calcula a PEA considerando pessoas a partir dos 10 anos de idade, uma vez que a realidade no país, por vezes, mostra situações diferentes do que

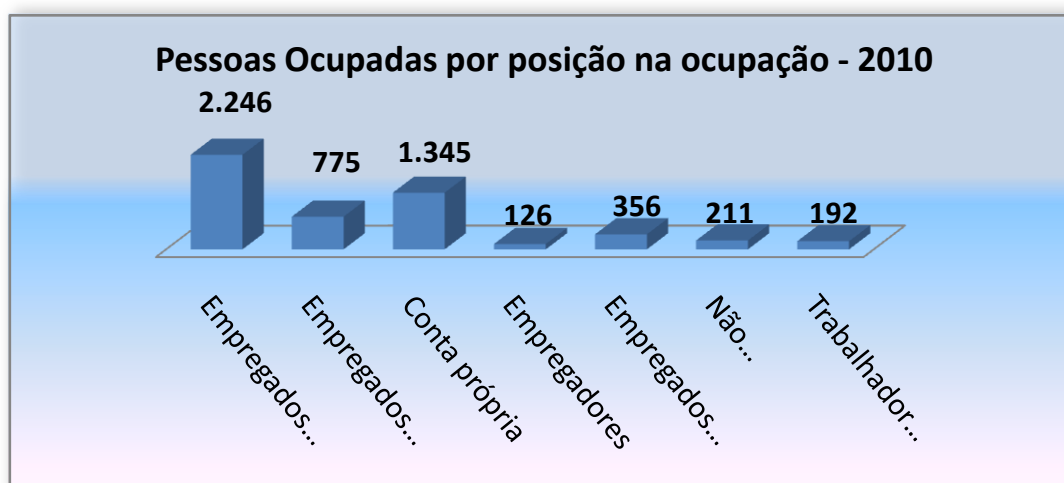
prega a lei. O gráfico a seguir apresenta a PEA do município para os anos de 2000 e 2010, tomando por base a metodologia do IBGE.



Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010.

Conforme mostrado, no decorrer dos 10 anos entre os censos do IBGE de 2000 e 2010 ocorreu uma evolução positiva de 15,7% no percentual da população economicamente ativa, passando de 42,2% no ano 2000, para 57,9% em 2010.

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 42,8% tinham carteira assinada, 14,8% não tinham carteira assinada, 25,6% atuam por conta própria e 2,4% de empregadores. Servidores públicos representavam 6,8% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 7,7% dos ocupados.

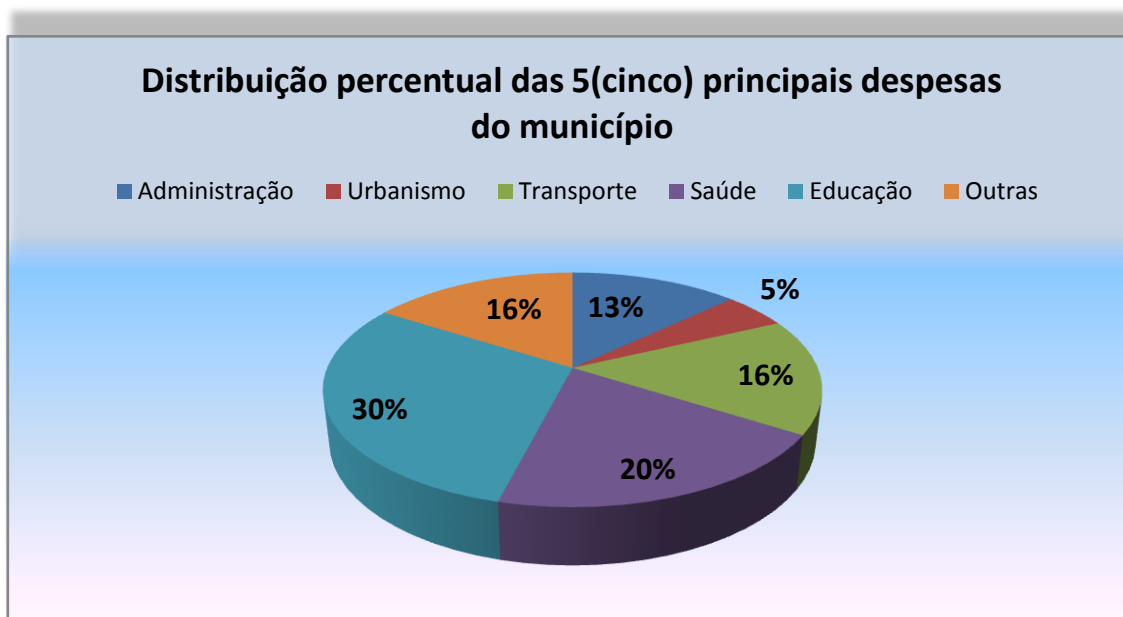


Fonte: Ministerio do Trabalho e Emprego (MTE) – Cadastro de Empregados

## ASPECTOS DE GESTÃO MUNICIPAL

### Finanças Públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 8,2 milhões em 2005 para R\$ 12,7 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 54,5% no período ou 11,49% ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 9,84% em 2005 para 8,83% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção diminuiu de 28,20% para 27,43%. A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 29,97% da receita orçamentária em 2005 para 30,25% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 18,40% em 2011.



Fonte: Ministério da Fazenda (MF) Tesouro Nacional

As despesas com educação, saúde, administração, agricultura e encargos especiais foram responsáveis por 80,42% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 4,23% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 3,11%.

# Análise Situacional

## EDUCAÇÃO

### Níveis, Etapas e Modalidades da Educação Iranense

A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei nº 9.394/1996) em seu Artigo 21, organiza a educação escolar em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior. Na sequência, são representados e analisados os principais indicadores destes níveis de educação em Irani, considerando as respectivas etapas e modalidades.

### Educação Básica

Do início de sua vigência até os tempos atuais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tem passado por diversas modificações com intuito de assegurar o direito à educação para todos. Dentre as modificações, estão as que se referem às modalidades da Educação Básica.

No tocante às etapas da Educação Básica, destacam-se as modificações no tempo de duração e na idade de ingresso em algumas delas que, a partir das Leis n.º 11.114/2005 e n.º 12.796/2013, ficam organizadas da seguinte forma:

- a) Educação infantil que compreende a Creche (crianças de 0 a 3 anos de idade) e a Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos de idade)
- b) Ensino Fundamental com duração de 9 anos e ingresso obrigatório a partir dos 6 anos de idade;
- c) O Ensino Médio com duração mínima de 3 anos.

Outra alteração significativa e de grande impacto é que a obrigatoriedade na Educação Básica deixa de ser somente no Ensino Fundamental (dos 6 aos 14 anos de idade) e passa a ser obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade (Lei nº 12.796/2013 que modifica o Artigo. 4º da LDB), compreendendo as seguintes etapas:

- a) Pré-escola;
- b) Ensino Fundamental;
- c) Ensino Médio.

Vale lembrar que a Emenda Constitucional nº 59, de 2009, já havia alterado o Artigo 208, inciso I, da Constituição Federal que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. Quanto às modalidades da Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, em consonância com o que preconiza a LDB e demais atos legais, afirma que a cada etapa da Educação Básica pode corresponder uma ou mais modalidades de ensino, quais sejam: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação a Distância.

### Dados Gerais da Educação Básica em Irani

#### Indicadores de Dispendio Financeiro

Código	Indicador	Anos				
		2010	2011	2012	2013	2014
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	<u>13,90 %</u>	<u>17,29 %</u>	<u>22,97 %</u>	<u>6,70 %</u>	<u>8,52 %</u>
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEF ou FUNDEB aplicados no ensino fundamental	<u>85,30 %</u>	<u>82,70 %</u>	<u>77,02 %</u>	<u>83,96 %</u>	<u>83,88 %</u>
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	<u>18,59 %</u>	<u>15,82 %</u>	<u>14,36 %</u>	<u>10,16 %</u>	<u>11,06 %</u>
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	<u>72,54 %</u>	<u>65,99 %</u>	<u>69,42 %</u>	<u>78,36 %</u>	<u>75,04 %</u>
2.6	Percentual das despesas com	<u>0,17 %</u>	<u>0,12 %</u>	<u>0,03 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,24 %</u>



	ensino médio em relação à despesa total com educação					
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	<u>31,19 %</u>	<u>34,37 %</u>	<u>36,57 %</u>	<u>35,97 %</u>	<u>35,90 %</u>
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	<u>1,69 %</u>	<u>1,46 %</u>	<u>2,11 %</u>	<u>2,24 %</u>	<u>3,09 %</u>
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	<u>88,65 %</u>	<u>89,42 %</u>	<u>86,90 %</u>	<u>96,78 %</u>	<u>97,68 %</u>
2.12	Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	<u>11,37 %</u>	<u>10,58 %</u>	<u>10,71 %</u>	<u>3,23 %</u>	<u>2,34 %</u>

### Indicadores de Dispendio com Pessoal

Código	Indicador	Anos				
		2010	2011	2012	2013	2014
3.1	Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	<u>0,02 %</u>	<u>0,01 %</u>	<u>0,01 %</u>	<u>0,02 %</u>	<u>0,02 %</u>
3.2	Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	<u>96,51 %</u>	<u>97,17 %</u>	<u>95,93 %</u>	<u>95,01 %</u>	<u>95,70 %</u>
3.5	Percentual das despesas					

	com professores em relação à despesa total com MDE	<u>55,89 %</u>	<u>39,68 %</u>	<u>51,74 %</u>	<u>64,52 %</u>	<u>64,64 %</u>
3.6	Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	<u>1,61 %</u>	<u>9,81 %</u>	<u>0,97 %</u>	<u>0,86 %</u>	<u>0,94 %</u>

### Indicadores de Gasto por Aluno

Código	Indicador	Anos				
		2010	2011	2012	2013	2014
4.1	Gasto educacional por aluno da educação infantil	<u>R\$ 2.105,75</u>	<u>R\$ 2.446,44</u>	<u>R\$ 2.595,48</u>	<u>R\$ 1.836,51</u>	<u>R\$ 2.238,57</u>
4.2	Gasto educacional por aluno do ensino fundamental	<u>R\$ 3.720,07</u>	<u>R\$ 4.852,60</u>	<u>R\$ 5.825,16</u>	<u>R\$ 6.913,98</u>	<u>R\$ 7.513,91</u>
4.5	Gasto educacional por aluno da educação de jovens e adultos	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 1.884,20</u>	<u>R\$ 1.772,77</u>	<u>R\$ 1.546,28</u>	<u>R\$ 2.273,92</u>
4.6	Gasto educacional por aluno da educação especial	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 3.141,88</u>
4.8	Gasto educacional por aluno da educação básica	<u>R\$ 3.222,75</u>	<u>R\$ 4.064,30</u>	<u>R\$ 4.759,18</u>	<u>R\$ 5.135,81</u>	<u>R\$ 5.653,69</u>
4.9	Gasto educacional por aluno	<u>R\$ 3.299,87</u>	<u>R\$ 4.158,97</u>	<u>R\$ 4.870,78</u>	<u>R\$ 5.173,75</u>	<u>R\$ 5.781,96</u>
4.10	Despesa com professores por aluno da	<u>R\$ 2.006,55</u>	<u>R\$ 1.989,87</u>	<u>R\$ 2.971,87</u>	<u>R\$ 3.774,74</u>	<u>R\$ 4.286,14</u>

	educação básica					
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	<u>R\$ 57,82</u>	<u>R\$ 492,23</u>	<u>R\$ 56,19</u>	<u>R\$ 50,84</u>	<u>R\$ 62,86</u>

### Matriculas da Educação Básica em Irani

Matriculas em creches	<b>132</b> estudantes	SC: 138.906 Brasil: 2.730.119
Matriculas em pré-escolas	<b>257</b> estudantes	SC: 157.989 Brasil: 4.860.481
Matriculas anos iniciais	<b>714</b> estudantes	SC: 457.194 Brasil: 15.764.926
Matriculas anos finais	<b>533</b> estudantes	SC: 361.822 Brasil: 13.304.355
Matriculas ensino médio	<b>416</b> estudantes	SC: 291.446 Brasil: 8.622.791
Matriculas EJA	<b>69</b> estudantes	SC: 76.630 Brasil: 3.772.6

## Total de Escolas Da Educação Básica

Total de Escolas	<b>10</b> escolas	SC: 6.197
		Brasil: 190.706

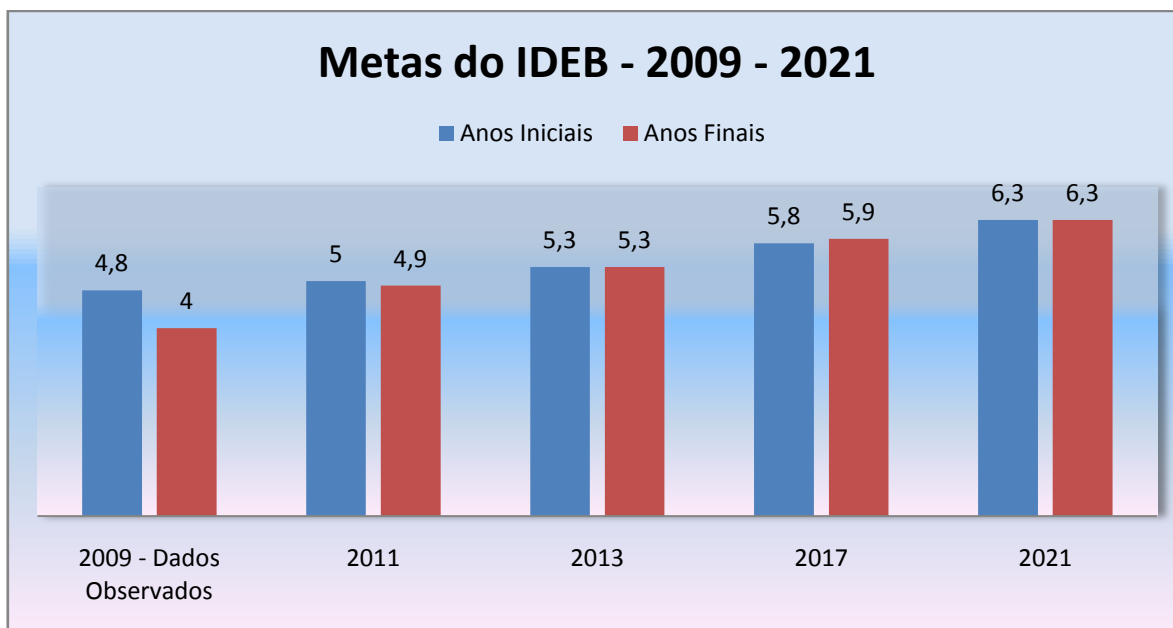
Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 10 | QEdu.org.br

## Dependências

Biblioteca	<b>50%</b> (5 escolas)
Cozinha	<b>100%</b> (10 escolas)
Laboratório de informática	<b>70%</b> (7 escolas)
Laboratório de ciências	<b>10%</b> (1 escola)
Quadra de esportes	<b>60%</b> (6 escolas)
Sala para leitura	<b>0%</b> (0 nenhuma)
Sala para a diretoria	<b>100%</b> (10 escolas)
Sala para os professores	<b>60%</b> (6 escolas)
Sala para atendimento especial	<b>50%</b> (5 escolas)
Sanitário dentro do prédio da escola	<b>100%</b> (10 escolas)
Sanitário fora do prédio da escola	<b>0%</b> (0 nenhuma)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 10 | QEdu.org.br

Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



**Fonte: Ministério da Educação (MEC)**

**Demais dados da análise situacional da educação local:**

<b>Taxa de Escolarização Líquida no Município de Irani</b>	
<b>Fundamental (7 a 14 anos)</b>	<b>Ensino Médio (15 a 17 anos)</b>
<b>73,33</b>	<b>53,13</b>
<b>FONTE:1) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2010.</b>	

<b>Tabela 1. Informações sobre o Município de Irani</b>									
<b>População (1) (Localização / Faixa Etária)</b>	<b>Ano</b>	<b>0 a 3 anos</b>	<b>4 a 5 anos</b>	<b>6 a 14 anos</b>	<b>15 a 17 anos</b>	<b>18 a 24 anos</b>	<b>25 a 34 anos</b>	<b>35 anos ou Mais</b>	<b>Total</b>
<b>Urbana</b>	2000	444	226	879	309	719	773	1.675	5.025
	2007	367	185	1.034	354	765	923	2.162	5.790

**Tabela 1. Informações sobre o Município de Irani**

População (1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
	2010	355	242	1.046	387	832	1.123	2.535	6.520
<b>Rural</b>	2000	279	148	731	225	402	506	1.287	3.578
	2007	166	111	590	201	350	487	1.539	3.444
	2010	143	81	449	160	306	407	1.465	3.011
<b>Total</b>	2000	723	374	1.610	534	1.121	1.279	2.962	8.603
	2007	533	296	1.624	555	1.115	1.410	3.701	9.234
	<b>2010</b>	<b>498</b>	<b>323</b>	<b>1.495</b>	<b>547</b>	<b>1.138</b>	<b>1.530</b>	<b>4.000</b>	<b>9.531</b>

**Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB**

	Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		
		IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	
<b>Brasil</b>	<b>Total</b>	<b>2005</b>	3.8	-	3.5	-	3.4	-
		<b>2007</b>	4.2	3.9	3.8	3.5	3.5	3.4
		<b>2009</b>	4.6	4.2	4.0	3.7	3.6	3.5
		<b>2011</b>	5.0	4.6	4.1	3.9	3.7	3.7
		<b>2021</b>	-	6.0	-	5.5	-	5.2
	<b>Rede Pública</b>	<b>2005</b>	3.6	-	3.2	-	3.1	-
		<b>2007</b>	4.0	3.6	3.5	3.3	3.2	3.1
		<b>2009</b>	4.4	4.0	3.7	3.4	3.4	3.2
		<b>2011</b>	4.7	4.4	3.9	3.7	3.4	3.4
		<b>2021</b>	-	5.8	-	5.2	-	4.9
<b>Rede</b>	<b>2005</b>	3.9	-	3.3	-	3.0	-	

## Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

		Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
			IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
	Estadual	2007	4.3	4.0	3.6	3.3	3.2	3.1
		2009	4.9	4.3	3.8	3.5	3.4	3.2
		2011	5.1	4.7	3.9	3.8	3.4	3.3
		2021	-	6.1	-	5.3	-	4.9
	Rede Municipal	2005	3.4	-	3.1	-	-	-
		2007	4.0	3.5	3.4	3.1	-	-
		2009	4.4	3.8	3.6	3.3	-	-
		2011	4.7	4.2	3.8	3.5	-	-
		2021	-	5.7	-	5.1	-	-
	Rede Privada	2005	5.9	-	5.8	-	5.6	-
		2007	6.0	6.0	5.8	5.8	5.6	5.6
		2009	6.4	6.3	5.9	6.0	5.6	5.7
		2011	6.5	6.6	5.0	6.2	5.7	5.8
		2021	-	7.5	-	7.3	-	7.0
	Rede Estadual do seu Estado	2005	4.3	-	4.1	-	3.5	-
2007		4.7	4.4	4.1	4.1	3.8	3.5	
2009		5.0	4.7	4.2	4.3	4.1	3.6	
2021		-	6.4	-	6.0	-	5.3	
Rede Estadual do seu Município	2005	4.2	4.7	-	-	-	-	
	2007	4.7	5.1	4.8	-	-	4.2	
	2009	5.1	4.5	4.9	-	-	4.6	
	2011	5.3	5.0	4.8	5.2	-	-	
	2021	-	-	6.5	-	-	6.3	
Rede Municipal do seu Município	2005	4.2	4.3	-	-	-	-	
	2007	4.7	4.3	4.4	-	-	4.2	

## Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

	Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
		IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
	2009	4.7	3.7	4.5	-	-	4.6
	2011	6.2	5.0	4.7	4.8	-	-
	2021	-	-	6.2	-	-	6.3

## Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual em Irani

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	183.97	175.13	4.73	4.59
	2007	195.49	177.59	5.17	4.68
	2009	206.01	187.10	5.57	5.02
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	282.15	249.31	6.07	4.98
	2007	278.98	255.50	5.97	5.18
	2009	255.16	249.67	5.17	4.99

## Tabela 4-B. Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Irani

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	176.23	174.93	4.44	4.58
	2007	201.68	177.85	5.41	4.69
	2009	196.71	173.96	5.22	4.54
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	251.40	225.74	5.05	4.19
	2007	251.66	232.29	5.06	4.41
	2009	237.93	235.12	4.60	4.50



**Tabela 6-A. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Irani**

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	0	0	0	2	0	2	2	0	2
2008	0	0	0	2	0	2	2	0	2
2009	0	0	0	2	0	2	2	0	2
2010	0	0	0	2	0	2	2	0	2
2011	0	0	0	2	0	2	2	0	2
2012	0	0	0	2	0	2	2	0	2
2013	0	0	0	2	0	2	2	0	2

**Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em Irani**

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	6	0	6	3	0	3	0	0	0
2008	6	0	6	3	0	3	0	0	0
2009	7	0	7	3	0	3	0	0	0
2010	7	0	7	3	0	3	0	0	0
2011	8	0	8	3	0	3	0	0	0
2012	8	0	8	3	0	3	0	0	0
2013	7	0	7	3	0	3	0	0	0

## Financiamento da Educação

O Município, através de preceitos legais, arrecada recursos financeiros que compõem a receita que é derivada do recolhimento de tributos (impostos e taxas), juros de mora, da receita da dívida ativa e transferências de recursos federais e estaduais. Assim, é a partir da otimização da aplicação destes recursos financeiros que o Município propicia aos cidadãos a satisfação de suas necessidades. Para que haja boa aplicação dos recursos financeiros, faz-se necessário a elaboração de um plano com diagnósticos, diretrizes, objetivo e metas bem definidos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e a definição de estratégias para sua aplicação. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. Há um entendimento equivocado de que os recursos preceituados na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 212, representam valor elevado. No entanto, a vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não à totalidade dos recursos orçamentários que abrangem também taxas e contribuições. Os recursos de impostos não constituem sequer a totalidade dos recursos tributários (que incluem taxas e contribuições de serviços e melhoria), tem-se como resultado uma diferença considerável, pois o imposto é espécie do gênero tributo. Em função da natureza federativa do Estado brasileiro, a Constituição definiu uma divisão de responsabilidades entre União, Estados e Municípios, estabelecendo a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração. Em Irani, a aplicação dos recursos financeiros da rede estadual de ensino apresentou variação significativa, comportando-se conforme a arrecadação de impostos nos anos específicos.

### Demonstrativo de Crescimento da Receita e Inflação

	2010	2011	2012	2013	2014
<b>Crescimento Da Receita</b>	<b>14.600.522,01</b>	<b>16.947.818,76</b>	<b>18.122.222,59</b>	<b>19.526.487,96</b>	<b>21.418.857,76</b>
% de Crescimento da Receita em relação ao ano anterior	16,01%	16,07%	6,92%	7,74%	9,69%
<b>Inflação</b>	<b>5,99%</b>	<b>6,21%</b>	<b>6,15%</b>	<b>5,58%</b>	<b>7,13%</b>

A implantação do Piso Nacional do Magistério afetou significativamente a folha de pagamento dos professores em relação ao FUNDEB, sendo que passou de um comprometimento de 69% em 2011 para 102,10% em 2014.

**Demonstrativos da folha de pagamento dos professores da Educação Básica – Rede Municipal**

<b>Aplicações</b>	<b>Valor Ano</b>	<b>% De Inv. FUNDEB</b>	<b>% Variação de Investimento na Educação em relação ao ano anterior</b>
<b>FUNDEB 2011</b>	<b>R\$ 3.258.494,34</b>		<b>20,8%</b>
<b>Folha de Pagamento 2011</b>	<b>R\$ 2.409.068,20</b>	<b>73,93%</b>	
<b>Outras despesas/investimentos</b>	<b>R\$ 989.729,62</b>	<b>30,37%</b>	
<b>FUNDEB 2012</b>	<b>R\$ 3.453.325,90</b>		<b>5,98%</b>
<b>Folha de Pagamento 2012</b>	<b>R\$ 2.373.600,00</b>	<b>68,53%</b>	
<b>Outras despesas/investimentos</b>	<b>R\$ 1.195.583,06</b>	<b>34,62%</b>	
<b>FUNDEB 2013</b>	<b>R\$ 3.939.679,10</b>		<b>14,08%</b>
<b>Folha de Pagamento 2013</b>	<b>R\$ 3.452.954,04</b>	<b>87,65%</b>	
<b>Outras despesas/investimentos</b>	<b>R\$ 486.725,06</b>	<b>12,35%</b>	
<b>FUNDEB 2014</b>	<b>R\$ 4.147.122,81</b>		<b>5,26%</b>
<b>Folha de Pagamento 2014</b>	<b>R\$ 4.041.273,02</b>	<b>97,45%</b>	
<b>Outras despesas/investimentos</b>	<b>R\$ 89.794,07</b>	<b>2,17%</b>	

Este Plano propõe que, num prazo de 10 anos, Irani atinja através do aumento contínuo e progressivo em relação aos gastos com educação, um nível de excelência. Para tanto, é necessário o compromisso do Legislativo na observação das metas previstas no PME de Irani-SC quando da aprovação dos planos plurianuais e orçamentos que vigorarão no período. Em se tratando de planos de financiamento e gestão com vigência periódica, como é o Plano Plurianual de 4 anos, a Lei de Diretrizes

Orçamentárias e a Lei do Orçamento, ambas anuais, que têm como objetivo a realização do bem estar coletivo e a transparência no uso dos recursos públicos, não podem ser estáticos. Estes devem ser modificados, seja por meio de revisões anuais previamente estabelecidas ou por meio de leis esparsas, levados à apreciação do Poder Legislativo sempre que necessário. O fator importante a destacar relaciona-se às imposições trazidas no § 1º do Art. 167 da CF/1988, que exige que “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”. Essa regra vem afirmar a possibilidade de alteração dos planos sobreditos. É evidente a flexibilidade do planejamento orçamentário, que pode e deve ser retificado ou emendado a qualquer tempo, para que se faça as devidas correções de rumo, desde que se respeite a iniciativa do dispositivo legal do Poder Executivo e se converta a retificação em lei. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A Lei nº 9.394/1996 facilita amplamente esta tarefa, ao estabelecer, no § 5º, do Artigo 69, o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino. Para viabilizar este processo foi estimulada a formação de órgãos colegiados e setores para estabelecer o controle social acerca da gestão.

## **ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

### **Educação Infantil**

Definida como a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Deve ser oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme a LDB - Lei n.º 9394/96, Art. 29, nos incisos I e II, Art. 30, com alterações dadas pela Lei nº 12.796/2013. Ainda, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica: Os sujeitos do processo educativo dessa etapa da Educação Básica devem ter a oportunidade de se sentirem acolhidos, amparados e respeitados pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade. (BRASIL, 2013b, p. 36) O acesso gratuito à Educação Infantil é um direito

social constitucional e cabe aos municípios a expansão da oferta, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Artigo 211, § 2 e Artigo 30, Inciso VI, da Constituição Federal).

### **Matriculas na Educação Infantil em Irani**

Dependência Administrativa	Total
<b>Creche</b>	<b>132</b>
Sonho Mágico	15
Raio de Luz	21
Pedacinho do Céu	22
Neri Terezinha Guareski	74
<b>Pré Escola</b>	<b>257</b>
Pré Estrelinha	48
Pré1 Valdecir A. Zampieri	24
Pré2 Valdecir A. Zampieri	22
Pré3 Valdecir A. Zampieri	20
Pré4 Valdecir A. Zampieri	19
Pré1 Sebastião R. Souza	24
Pré2 Sebastião R. Souza	23
Pré3 Sebastião R. Souza	23
Pré4 Sebastião R. Souza	19
Pré1 Santo Antonio	16
Pré2 Santo Antonio	19
<b>Total</b>	<b>398</b>

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Assim de acordo com a tabela supracitada, em Irani a maior parte das matrículas na educação infantil está na pré escola.

Ainda em decorrência da responsabilidade constitucional dos municípios com a educação infantil, observa-se que toda a demandade atendimentos desta etapa esta concentrada na rede municipal.

No País, cerca de 23,5% das crianças de até 3 anos de idade frequentam a creche/escola, em Santa Catarina esse percentual sobe para 37,4%, já em Irani este percentual é de 26,5%, o que confirma que o município tem conseguido ampliar o acesso a educação para esta população.

Com a ampliação da obrigatoriedade da Educação Básica, a pré-escola deixa de ser facultativa e passa a ser etapa obrigatória. Isso representa um marco histórico de reconhecida importância para a educação brasileira, mas, a aprovação da lei não é garantia de criança na escola, uma vez que ainda há uma parcela considerável de crianças de 4 a 5 anos de idade fora dela.

Atualmente, no País cerca de 82,2% das crianças de 4 a 5 anos estão na escola. Em Santa Catarina esse percentual sobe para 84,6% e em Irani o percentual é de 79,56%.

Para que o desafio de universalizar o acesso das crianças de 4 a 5 anos na pré-escola seja superado, é imprescindível que a União, os estados, os municípios e a sociedade civil mantenham, em suas agendas prioritárias, a educação e os cuidados na primeira infância, (re)formulando e ampliando as políticas públicas, os programas, projetos e ações para que consigam dar conta de incluir todos aqueles que ainda não tiveram seu direito garantido. Diante deste panorama, universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos e ampliar a oferta de Educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste Plano, vai demandar um esforço coletivo entre União, Estado e Município, pois questões como infraestrutura e recursos humanos serão decisivos para o alcance dessa meta.

## **Ensino Fundamental**

O Ensino Fundamental, segunda etapa obrigatória da Educação Básica, passou a ter duração de nove anos a partir da Lei n. 11.274/2006, com ampliação da faixa etária recomendada (6 a 14 anos). É um direito subjetivo social garantido constitucionalmente que tem como objetivo a formação básica do indivíduo mediante

**: I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;**

**III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;**

**IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Artigo 32 da LDB)**

O Ensino Fundamental composto pelos anos iniciais (faixa etária de 6 a 10 anos) e pelos anos finais (faixa etária de 11 a 14 anos) é incumbência prioritária dos municípios (LDB, 1996, Artigo 11, inciso V), em colaboração com os Estados, respeitada as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros em cada uma das esferas do Poder Público (LDB, 1996, Artigo 10, Inciso II).

Com um total de 29.069.281 matrículas no Ensino Fundamental em 2013, sendo 15.764.926 nos anos iniciais e 13.304.355 nos anos finais, o Brasil registrou uma queda de 2,13% em relação a 2012, correspondendo a 633.217 matrículas a menos. Neste mesmo período, Santa Catarina apresentou queda superior a do País, em valores relativos, cerca de 3,78% (32.164 matrículas a menos), registrando um total de 819.016 matrículas no Ensino Fundamental (gráfico 25 e 26), distribuídas em 3.328 estabelecimentos escolares, cuja oferta majoritária é na rede pública municipal (52,91%). Conforme dados do INEP em 2014 o município de Irani possuía um total de matrículas de 1.247 alunos, sendo destes 721 (57,81%), na rede municipal de ensino, e o restante na rede estadual.

**Total de matrículas do Ensino Fundamental em Irani**

Rede	Anos Iniciais	Anos Finais	Total	%
<b>Municipal</b>	<b>454</b>	<b>267</b>	<b>721</b>	<b>57,81%</b>
Sebastião R. Souza	226	267	493	
Valdecir A. Zampieri	156	-	156	
Santo Antônio	72	-	72	
<b>Estadual</b>	<b>260</b>	<b>266</b>	<b>526</b>	<b>42,19%</b>
Isabel Da S. Teles	116	143	259	
Dom Felício	144	123	267	
<b>Total</b>	<b>805</b>	<b>533</b>	<b>1247</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Nesta desagregação, observa-se que a rede pública municipal é majoritária na oferta dos anos iniciais e já na oferta dos anos finais á uma igualdade de oferta.

A partir dos dados do censo escolar, o INEP calcula as taxas de rendimento escolar e as taxas de distorção idade-série. Por meio desses indicadores é possível identificar os desafios a serem superados quanto à reprovação, o abandono e a defasagem idade-série na Educação Básica. Nas taxas de rendimento escolar estão compreendidas as taxas de aprovação, reprovação e abandono do ano observado. Em Irani, estas taxas estão demonstradas pela tabela abaixo:

*Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014*

<b>Etapa Escolar</b>	<b>Reprovação</b>	<b>Abandono</b>	<b>Aprovação</b>
<b>Anos Iniciais</b>	3,0%	0,6%	96,4%
<b>Anos Finais</b>	11,7%	3,2%	85,1%

Na desagregação do Ensino Fundamental em anos iniciais e anos finais, observa-se que os maiores percentuais de reprovação e abandono estão nos anos finais.

Nos últimos anos, Irani tem conseguido reduzir as taxas de reprovação no Ensino Fundamental, mas o maior desafio ainda está nos anos finais, já que a taxa de reprovação é muito maior que dos anos iniciais.

É importante uma investigação minuciosa no Ensino Fundamental, para identificar verdadeiramente o porquê dos piores resultados de fluxo escolar se concentrar nos anos finais. Assim, será possível uma intervenção pedagógica específica capaz de corrigir as fragilidades e atender a população mais vulnerável.



### Distorção idade-série nas escolas de Irani em 2013

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
<a href="#">DOM FELICIO CESAR DA CUNHA VASCONCELOS (EEB)</a>	7%
<a href="#">ISABEL DA SILVA TELLES (EEB)</a>	8%
<a href="#">SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA (EMEB)</a>	11%
<a href="#">SANTO ANTONIO (EMEB)</a>	10%
<a href="#">ED BASICA PREFEITO VALDECIR A ZAMPIERI (EMEB)</a>	10%

fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

### Taxa de distorção idade-série Ensino Fundamental - Irani

Ano	Distorção Idade-Série
2006	9,2
2007	12,2
2008	12,9
2009	14,9
2010	14,9
2011	12,6
2012	11,9
2013	9,5

Outro desafio a ser superado no Ensino Fundamental é a distorção idade-série causada principalmente pela reprovação e pelo abandono escolar, ou seja, por problemas no fluxo escolar. Em 2013, o País registrou 21% dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental com distorção idade-série, enquanto Santa Catarina registrou 11,8%, em Irani essa taxa é de 9,5%.

Programas como o Mais Educação (programa federal voltado para escolas públicas), Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e as diversas atividades curriculares complementares oferecidas pelas escolas públicas, são esforços que têm contribuído para a diminuição da reprovação e, conseqüentemente, da distorção idade-série em Irani. No entanto, para garantir que, pelo menos, 95% dos jovens concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada, é imprescindível continuar desenvolvendo e executando políticas públicas para reduzir as taxas de distorção idade-série, reprovação e abandono, monitorando-as e avaliando sua eficácia para o público alvo. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2012, o percentual de jovens de 16 anos de idade que concluíram o Ensino Fundamental foi de 78% em Irani.

Segundo dados do Portal do FNDE, mostra que, em Irani 98,2% da população de 6 a 14 anos de idade frequentam a escola de Educação Básica, independente da etapa ou modalidade de ensino. Diante disso, pode-se afirmar que para esta população está praticamente universalizado.

Contudo, o acesso à educação na etapa de ensino adequada para a população de 6 a 14 anos, uma das metas deste Plano, ainda não está universalizado. Para continuar avançando, precisa diminuir as diferenças de acesso e permanência em idade própria, viabilizando a manutenção da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem, levando em consideração aspectos sociais, culturais e econômicos desta população e dos profissionais envolvidos. Outra meta de igual importância é a que trata da alfabetização na idade certa, uma vez que a política de alfabetização vem adquirindo, no contexto das políticas públicas em âmbito nacional, relações favoráveis às aprendizagens de todas as crianças. O processo de leitura e escrita com letramento é de responsabilidade do poder público, devendo este manter políticas que zelem pela aprendizagem das crianças. Segundo Esteban (2012), os resultados das avaliações em larga escala, sejam internacionais ou nacionais, tem revelado o baixo desempenho dos

estudantes brasileiros nas competências de leitura e escrita, o que confirma as fragilidades do processo de alfabetização.

Até 2013, não havia um instrumento próprio de avaliação nacional em larga escala específica para aferir a qualidade da alfabetização. A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) foi incorporada ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) em 2013, por meio da Portaria Ministerial nº 482/2013, e seu objetivo principal é de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa, Alfabetização Matemática e as condições de oferta do Ciclo de Alfabetização das redes públicas (INEP, 2014). Entretanto, os resultados da ANA de 2013 ainda não foram divulgados. Por isso, e porque Irani não possui um sistema próprio de avaliação, para dimensionar o tamanho deste desafio no Município, foram utilizados os resultados fornecidos pela Prova ABC.

Português, 5º ano

57% É a proporção de alunos que [aprenderam o adequado](#) na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede pública de ensino.

Português, 8º ano

18% É a proporção de alunos que [aprenderam o adequado](#) na competência de leitura e interpretação de textos até o 9º ano na rede pública de ensino.

Matemática, 5º ano

52% É a proporção de alunos que [aprenderam o adequado](#) na competência de resolução de problemas até o 5º ano na rede pública de ensino.

Matemática, 8º ano

4% É a proporção de alunos que [aprenderam o adequado](#) na competência de resolução de problemas até o 9º ano na rede pública de ensino.

**Fonte: Prova Brasil 2013, Inep.**

Para que seja possível obter êxito no processo de alfabetização ou na redução das taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série e melhorar o desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental, são necessários esforços conjuntos para a concretização de todas as estratégias previstas neste Plano para as metas 2 e 5.

## Ensino Médio

É dever prioritário dos Estados à oferta do Ensino Médio, última etapa obrigatória da Educação Básica, para todos que demandarem inclusive àqueles que não puderam concluí-lo na idade certa, conforme Artigo 10, Inciso VI, da LDB (redação dada pela Lei nº 12.061/2009). Sua finalidade é:

**I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;**

**II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;**

**III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;**

**IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (Artigo 35 da LDB)**

Em 2013, o País registrou 8.312.815 matrículas no Ensino Médio, com redução de 0,76% em relação a 2012, representando 64.037 a menos. Ao contrário do Brasil, neste mesmo período, Santa Catarina apresentou um incremento 6,6% no total de matrículas, registrando 271.429 matrículas. Em Irani o total de matrículas do ensino médio manteve-se praticamente estável com 416 em 2013 contra 422 em 2012.

Devido as suas responsabilidades legais a rede publica estadual, detém toda a parcela de matrículas (100%) nesta etapa de ensino

### **Evolução do Numero de Matriculas no Ensino Médio em Irani**

<b>Ano</b>	<b>Nº Matriculas.</b>
<b>2010</b>	<b>406</b>
<b>2011</b>	<b>395</b>
<b>2012</b>	<b>422</b>
<b>2013</b>	<b>416</b>

Com a substituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que, a partir 2007, abrange toda a Educação Básica, inclusive o atendimento escolar a jovens e adultos, Santa Catarina conseguiu ampliar os investimentos no Ensino Médio, por conseguinte os investimentos foram também ampliados em Irani. Nos últimos anos, em decorrência dos dispositivos legais, diversas políticas públicas para o Ensino Médio foram criadas e aplicadas com o intuito de galgar a universalização desta etapa de ensino à população de 15 a 17 anos de idade. Exemplo disso foi a criação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). As informações sobre o PRONATEC serão tratadas na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica.

Mesmo com o atendimento em torno de 76,1% da população de 15 a 17 anos de idade na rede de ensino, independente da etapa ou modalidade de ensino da Educação Básica que estão cursando, o município deixa a desejar. Em parte, esse baixo número de matrículas é decorrente da saída dos adolescentes e jovens da escola para trabalhar e retorno após certo tempo, a meta é 100%.

Assim, universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos de idade será desafiador pelo curto espaço de tempo, exigindo do Estado em parceria com Município e União execução imediata das estratégias previstas neste Plano para atingir tal meta. Ainda para esta meta, pretende-se elevar a taxa líquida de matrícula para 90% no Ensino Médio, até o final da vigência deste Plano.

Há uma parcela significativa da população de 15 a 17 anos de idade fora da escola e outra parcela com atraso escolar. Fatores como a reprovação, o abandono, a falta de atratividade do Ensino Médio e a inserção no mundo do trabalho contribuem para esta realidade. Os indicadores de rendimento escolar e distorção idade-série mostram que é necessário um esforço coletivo para que o cenário atual desta etapa de ensino seja revertido. No País, as taxas de reprovação e abandono são muito altas no Ensino Médio, respectivamente, 12,2% e 9,1% em 2012. Na Região Sul foi 13,6% e 7,8%, respectivamente. Os percentuais de reprovação e abandono, em Santa Catarina, são menores que os nacionais e regionais, contudo, não menos alarmantes: 10,1% e 6,9% em 2012, em Irani, estes dados também refletem quando observado os dados da taxa de distorção idade conforme tabela abaixo:

## Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio em Irani-SC

Ano	Distorção Idade-Série
2006	15,4
2007	14
2008	12,3
2009	12,8
2010	10,6
2011	12,2
2012	12,3
2013	14,7
Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI	

É importante considerar que este problema não começa, necessariamente, no Ensino Médio. É preciso analisar tal situação desde a Educação Infantil, perpassando pelo Ensino Fundamental onde se observa reprovação significativa nos anos finais, até chegar às implicações ao Ensino Médio. Portanto, para universalizar o atendimento escolar à população de 15 a 17 anos de idade e elevar a taxa líquida de frequência, é necessário um olhar para a Educação Básica como um todo, com investimentos maciços na formação dos profissionais de educação, na infraestrutura e nos currículos escolares.

### Educação Superior

O direito à Educação Superior de qualidade está estabelecido na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e nos reordenamentos do Plano Nacional de Educação (PNE). De acordo com o Artigo 44, da LDB, a Educação Superior abrange cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, podendo ser oferecida pelas redes de ensino público e privada, nas modalidades presenciais e a distância. Fazem parte do Sistema Federal de

Educação, as instituições federais criadas por decreto ou lei federal, recredenciadas periodicamente pelo Ministério da Educação (MEC), e as instituições privadas de ensino superior, credenciadas e recredenciadas periodicamente pelo MEC. As instituições públicas, municipais e estaduais de ensino superior são da competência dos Sistemas Estaduais de Educação que realizam o credenciamento e recredenciamento dessas instituições. Em Irani, existe uma unidade de Educação Superior a distancia com cursos de graduação e pós graduação, sendo que a maioria dos alunos cursa a faculdade em cidades da região com apoio do Município para o custeio do transporte.

Considerando que a taxa bruta de matrícula na Educação Superior é igual a 30,5%, Irani iguala os percentuais do Brasil (30,2%). Além disso, seguindo a tendência do total de matrículas, tem conseguido aumentar este percentual gradativamente. Mesmo com algumas oscilações no percurso, aumentou 5 pontos percentuais em 5 anos. Contudo, para atingir a meta de 55%, não basta repetir o feito dos últimos anos, serão necessários maiores esforços e investimentos, uma vez que terá que aumentar 25 pontos percentuais até o final da vigência deste Plano.

Por conta dos problemas de fluxo escolar apresentados na Educação Básica e devido a outras dificuldades enfrentadas pela população vulnerável para ingressar na Educação Superior, a taxa líquida de matrícula está muito distante do ideal e seu crescimento está longe de ser linear. Para chegar a uma taxa líquida de 40% da população de 18 a 24 anos de idade na Educação Superior, será necessário um trabalho sistêmico com estratégias e ações que envolvam os níveis de ensino, voltadas para a correção da distorção idade/série e, sobretudo, para as oportunidades de acesso e permanência na escola de Educação Básica.

No âmbito do governo federal, em regime de colaboração e por meio de adesão entre entidades parceiras (Estados, Município, IES públicas e privadas), são desenvolvidos programas e ações que contribuem para a expansão da Educação Superior, o atendimento à demanda de formação de professores não habilitados, o fortalecimento da pós-graduação, a realização das pesquisas e a mobilidade docente e discente, às questões socioeconômicas e afirmativas, raciais e de gênero, bem como, na qualificação dos profissionais da educação.

Diante disso, para que seja possível atingir as metas para a Educação Superior, é necessária a continuidade do desenvolvimento, da aplicação e da avaliação de políticas públicas, estratégias e ações que envolvam os diferentes atores, instituições, movimentos sociais e, sobretudo, as esferas governamentais, com incentivo a evolução científica e tecnológica.

# MODALIDADES DA EDUCAÇÃO

## Educação Profissional e Tecnológica

A Educação Profissional e Tecnológica integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, abrangendo os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação (Artigo 39 da LDB, redação dada pela Lei nº 11.741/2008). Segundo a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, a Educação Profissional e Tecnológica articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação a Distância.

Na Educação Básica, especificamente, a modalidade de Educação Profissional e Tecnológica ocorre por meio dos cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e dos cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Em Irani, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio será oferecida a partir dos próximos anos, pois encontra-se em construção uma unidade do CEDUP (Centro Integrado de Educação Profissionalizante) que oferecerá matrículas em duas formas: articulada com o Ensino Médio (integrada e concomitante) e subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio, por enquanto os alunos do município que estão matriculados em tal modalidade de ensino, cursam em instituições de municípios da região.

Aqui serão apresentados e analisados somente os indicadores referentes ao ensino regular nível de país e região, já que por enquanto não temos tal modalidade em nosso município, porém buscaremos desenvolver estratégias que possam culminar com o incentivo e o planejamento de ação para os novos cursos que estarão sendo contemplados em tal modalidade em breve, os que se referem à EJA e a Educação Especial serão tratados nos próximos itens deste documento, respectivamente.

De acordo com o censo escolar de 2013, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cerca de 4,2% da matrícula nacional e 25,4% da matrícula da Região Sul foram registradas em Santa Catarina, representando 60.862 matrículas, distribuídas nas redes pública e privada: 12.200 matrículas no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, 20.017 matrículas na Educação Profissional Concomitante ao Ensino Médio e 28.645 matrículas na Educação Profissional Subsequente ao Ensino Médio. É o Estado da Região Sul com menor número de matrículas nesta modalidade. A rede privada é detentora de 56,7% do total de matrículas.



Nos últimos anos, o número de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio vem aumentando significativamente. No comparativo de 2013 com 2007, houve aumento de 87,6% no total de matrículas nesta modalidade de ensino, em Santa Catarina.

Quando analisado por forma de articulação com o Ensino Médio, observa-se que a forma integrada foi a que teve maior aumento em valores relativos (369%) para este período. Já em valores absolutos, a forma subsequente teve o maior aumento, 14.566 matrículas a mais, mesmo que tenha havido oscilações no percurso.

Na rede pública, o total de matrículas na Educação Profissional tem aumentado, contudo, quando analisado por forma de articulação e dependência administrativa, constatam-se oscilações entre os anos observados. O mesmo ocorre com a rede privada que, no entanto, de 2012 para 2013, apresentou um crescimento significativo, bem superior ao da rede pública, entende-se que isto tenha relação, em parte, pela parceria do poder público (federal e estadual) com o Sistema S e escolas privadas. Isto é resultado de um programa nacional em que são oferecidas matrículas gratuitas para o estudante devidamente matriculado no ensino médio da rede pública.

No geral, o aumento no total de matrículas é reflexo de políticas públicas que foram desenvolvidas e aplicadas, nos últimos anos, pelo governo federal, com objetivo de induzir ações de âmbito federal, estadual e municipal para a ampliação da oferta da educação profissional pública, por meio de programas como:

a) Programa de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, iniciado em 2005, que definiu a expansão da Rede Federal de Educação Profissional em todo o País;

b) Programa Brasil Profissionalizado, lançado em 2007, visando fortalecer as redes estaduais de Educação Profissional e Tecnológica;

c) Sistema Rede e-Tec Brasil, lançado em 2007, tendo como princípio a oferta de Educação Profissional e Tecnológica à distância, cujo propósito é ampliar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) lançado em 2011, é um programa instituído para ser executado pela União, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, envolvendo uma série de iniciativas: expansão da rede federal, Brasil profissionalizado, Gratuidade dos cursos promovidos pelo Sistema S, Rede e-Tec Brasil, FIES Técnico e Empresa, e Bolsa Formação.

Outro documento que vem sendo utilizado pela gestão pública estadual, na área de planejamento educacional, é o Relatório da OCDE (2010), que afirma que a Educação Profissional necessita se constituir como política pública em Santa Catarina, para tanto, necessita de financiamento próprio para ampliação de vagas, infraestrutura adequada, formação de professores, valorização profissional, entre outros. Isso deve ser compromisso para com a sociedade, oferecendo formação integral sustentada num currículo que se fundamenta nos conceitos de ciência, tecnologia, cultura e trabalho. Currículo este compreendido como a base para a melhoria da qualidade do ensino técnico, considerando uma prática pedagógica significativa decorrente de uma reflexão sobre o mundo do trabalho, da cultura deste trabalho, das correlações de forças existentes e dos saberes construídos a partir do trabalho e das relações que se estabelecem nessa produção.

Assim, a expansão de vagas de formação técnica de nível médio estará pautada não só no aumento de sua oferta, mas principalmente, na proposição de cursos que fazem parte de um movimento de reafirmação do trabalho como princípio educativo que não se restringe a “aprender trabalhando” ou a “trabalhar aprendendo”.

Diante do exposto, justifica-se estabelecimento de metas e estratégias para a Educação Profissional em Irani, pautando-se na extrema necessidade de exigir esforços conjugados entre União, Estado e Município, para que possamos ter o mesmo desenvolvido do Estado e do País para a execução da modalidade.

## **Educação de Jovens e Adultos**

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), prevista na Constituição Federal e regulamentada pela LDB como modalidade da Educação Básica, tem se tornado um importante instrumento para a universalização dos direitos humanos e a superação das desigualdades entre os povos. Ainda de acordo com a LDB, em seus Artigos 37 e 38, a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, determinando aos sistemas de ensino a garantia de gratuidade do ensino, por meio de cursos e exames supletivos, a partir de oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho. Estabelece também, como parâmetros a viabilização, o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. Propõe a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. Estabelece a idade mínima

de 15 anos para ingresso no Ensino Fundamental e de 18 anos para o Ensino Médio, e regulamenta da mesma forma a idade para realização de exames de certificação. Sendo assim,

“...primeiramente cabe abordar a concepção ampliada de educação de jovens e adultos, que entende educação como direito de aprender, de ampliar conhecimentos e saberes ao longo da vida, e não apenas de se escolarizar. Em outras palavras, os adultos passam a maior parte da sua vida nesta condição, e muitas são certamente as situações de aprendizado que vivenciam em seus percursos formativos” (BRASIL, 2008b, p. 1).

Neste sentido, Irani tem empregado esforços para garantir o direito ao acesso e/ou a conclusão dos estudos àqueles que não puderam fazê-lo na idade escolar obrigatória. Essa política de inclusão social tem como meta oportunizar a todos os cidadãos com quinze anos ou mais de idade, o acesso à escolaridade, proporcionando além do conhecimento científico, o direito à cidadania.

#### **Distribuição dos alunos no EJA em Irani, em 2012**

<b>EJA Presencial</b>	<b>Fundamental2</b>	<b>50</b>
<b>Ensino Médio</b>	<b>65</b>	

A elevação da alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade é um indicativo de que esses esforços estão dando resultados satisfatórios. De acordo com os censos demográficos de 2000 e 2010, a população Iraniensealfabetizada passou de 90,7% para 92,6%, em uma década, seguindo a tendência nacional de diminuição do analfabetismo.

#### **Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.**

Meta Brasil: 93.50%

**91,5%** Brasil

Meta Brasil: 93.50%

**96,5%** Santa Catarina

Meta Brasil: 93.50%

**92,6%** SC - Irani

## Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Meta Brasil: 15.30%

**29,4%**

Brasil

Meta Brasil: 15.30%

**22,4%**

Santa Catarina

Meta Brasil: 15.30%

**27,0%**

SC – Irani

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

A PNAD aponta que o País assim como Irani continuam avançando na redução do analfabetismo absoluto, sinalizando crescimento no desenvolvimento social. A alfabetização de jovens e adultos para a elevação de escolaridade é ofertada em Irani por meio das redes de ensino pública, sendo que a rede estadual de ensino trabalha em parceria com o município, com turmas formadas em espaços urbanos.

A partir de 2004, Irani aderiu ao Programa Federal Brasil Alfabetizado como mais uma possibilidade de oferta da alfabetização de jovens e adultos. O objetivo do Programa é de contribuir para superar o analfabetismo no Brasil e universalizar a alfabetização de jovens, adultos e idosos, bem como a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida, por meio da responsabilidade compartilhada entre a União, os Estados, e os Municípios.

Contudo, o Município ainda apresenta 7,4% desta população analfabeta e 27% analfabeta funcional. É para essa parcela da população que se justifica o estabelecimento da Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade para 98% até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Outro desafio a ser superado é a baixa escolaridade da população jovem ou adulta, uma vez que, historicamente, a insuficiente oferta de Educação Básica de qualidade, associada à necessidade de ingresso precoce no mundo do trabalho, gerou uma demanda significativa de jovens e adultos que não concluíram seus estudos.

Atualmente, a escolaridade média da população brasileira na faixa etária de 18 a 29 anos é de 9,8 anos de estudo. A Região Sul apresenta escolaridade média de 10,2 anos de estudo. Em Santa Catarina esse número sobe para 10,4 anos de estudo, em Irani é de 9,6 anos conforme demonstra a tabela abaixo. Assim como o País e o Estado, O município tem apresentado aumento na escolaridade média da população nesta faixa etária nos últimos anos.

### **Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.**

Meta Brasil: 12 anos

**9,8**

Brasil

Meta Brasil: 12 anos

**10,4**

Santa Catarina

Meta Brasil: 12 anos

**9,6**

SC – Irani

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

O aumento da escolaridade pode ser obtido tanto a partir da ampliação da oferta da EJA quanto do ensino regular, garantindo, com qualidade no processo de ensino e aprendizagem, a inclusão da população de 18 a 29 anos de idade.

Até o final da vigência deste Plano, o Município tem como meta oferecer 10% das matrículas na EJA, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional. A oferta da Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos foi proposta em função das especificidades dos sujeitos desta modalidade de ensino: jovens, adultos e idosos.

Este Plano propõe ações estratégicas integradas entre União, Estado e Municípios com o objetivo de garantir o acesso, a permanência e a qualidade da educação à população de 15 anos ou mais de idade, para a promoção efetiva do desenvolvimento social, econômico e tecnológico voltados à equidade social.

## Educação Especial

Observa-se no Cenário Estadual uma Política de Educação Especial, deflagrada dois anos antes da Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Governo Federal (2008), onde manteve-se alguns serviços que vinham sendo disponibilizados e inovou ao instituir as seguintes diretrizes:

a) Público: estudantes com diagnóstico de deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação;

b) Centros de atendimento: transformação das escolas especiais mantidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES), em Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial (CAESPs), o que permite a estas instâncias oferecer serviços educacionais, de saúde e de assistência social;

c) Atendimento: crianças e adolescentes em idade escolar com severos comprometimentos mentais podem, dependendo da manifestação de suas famílias, freqüentarem exclusivamente CAESPs;

d) Serviços: Serviço de Atendimento Educacional Especializado (SAEDE), com caráter complementar ou suplementar, disponibilizado nas suas especificidades.

e) Atendimento em Classe: profissionais da educação especial atendendo concomitantemente a frequência do estudante na rede regular de ensino (segundo professor de turma, professor intérprete, instrutor de Libras, professor guia-intérprete, professor bilíngue e segundo professor bilíngue).

O posicionamento do Estado em permitir que as pessoas com severos comprometimentos mentais frequentem exclusivamente instituições especializadas por opção da família, foi tomado levando em consideração que, na maioria das vezes, estes sujeitos apresentam também comprometimentos clínico significativo o que limita a interação com o meio, sendo necessário disponibilizar-lhes apoios pervasivos.

A inclusão do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade/Impulsividade (TDAH), na clientela da educação especial, foi decorrente da avaliação de que estas crianças e adolescentes apresentam necessidades educacionais especiais que as diferenciam daquelas com dificuldades específicas de aprendizagem. Em, Irania população com TDAH que está matriculada nas escolas municipais e estaduais, registrando em 2013 um total de 31 matrículas que correspondem a 68,6% da população de 4 a 17 anos que apresentam algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

## Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
2007	6,1%	5	72%	59	22%	18
2008	0%	0	79,3%	69	20,7%	18
2009	0%	0	0%	0	100%	16
2010	0%	0	0%	0	100%	20
2011	0%	0	0%	0	100%	23
2012	0%	0	0%	0	100%	32
2013	0%	0	0%	0	100%	31
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

## Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

**85,8%**

Brasil

Meta Brasil: 100%

**88,1%**

Santa Catarina

Meta Brasil: 100%

**68,6%**

SC – Irani

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Mesmo considerando os avanços até aqui conquistados, ao propor a meta 4 – universalizar o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado

para a população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtorno do espectro do autismo, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, nos termos do Artigo 208, Inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – Irani reconhece a dívida histórica da sociedade para com este público.

### **Educação em Tempo Integral**

A proposição de uma política de Educação Integral transcende os objetivos da ampliação do tempo escolar, perpassando pela ressignificação da função social da escola e do currículo. O conceito de Educação Integral toma a formação humana como princípio, com um currículo da Educação Básica centrado no tempo, no espaço e no contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade (BRASIL, 2010d). Assim, ampliar o tempo na escola não significa fazer mais do mesmo, mas garantir que as aprendizagens aconteça em modos diferentes de organização dos tempos e espaços que compõem os processos escolares, superando a maneira discursiva e abstrata presentes na prática escolar. Os ideais da Educação Integral não são novos entre os educadores brasileiros. Eles aparecem na história da educação, no período da segunda república, com o “Manifesto dos Pioneiros” no ano de 1932. O documento coloca em discussão a reconstrução da educação, bem como a organização de um sistema escolar único, laico, público e obrigatório para todos, onde todos os educandos tivessem as mesmas oportunidades de desenvolver se integralmente. Mesmo estando em pauta há mais de 60 anos, e sendo assegurada pela Constituição Federal de 1988 (Artigos 205, 206 e 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela LDB em seu Artigo 34, somente a partir de 2001, com a aprovação do Plano Nacional da Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, é retomada com maior ênfase à Educação Integral como possibilidade de formação da pessoa integralmente, para o Ensino Fundamental e também a Educação Infantil. O estado de Santa Catarina, na Constituição Estadual de 1989 e na Lei Complementar nº 170/1998, reafirma a importância da Educação Integral. Com vigência de 10 anos (2001 a 2010), o PNE estabeleceu diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, indicando prioridades e metas para a ampliação do financiamento e melhoria da gestão da educação, além de mecanismos de acompanhamento e avaliação do Plano. Neste Plano foi contemplada a meta que trata da ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, sete horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas,



incentivando a instituição de Conselhos Escolares (BRASIL, 2001a). O principal instrumento para o alcance das metas do PNE é o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), composto por um conjunto de normas, programas, instrumentos de avaliação e gestão, voltadas para a Educação Básica, Educação Superior, Educação Profissional e Alfabetização. O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094/2007, programa estratégico do PDE, foi aderido por Irani em Janeiro de 2008. Este Plano de Metas possui 28 diretrizes, dispostas em seu Artigo 2. Em relação à educação em tempo integral, a diretriz nº 7 aponta para a ampliação das possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular. Em virtude desta adesão, Irani vem elaborando Planos de Ações Articuladas, cujo objetivo é angariar recursos financeiros para atender demandas prioritárias conforme diagnóstico prévio.

Neste processo, é preciso mencionar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 11.494/2007), que assegurou percentual per capita diferenciado para estudantes em tempo integral na escola. É importante ressaltar que os Planos Nacional, Estaduais e Municipais expressam o resultado dos debates sobre os rumos da educação brasileira realizados na Conferência Nacional de Educação de 2010 e em todas as etapas preparatórias estaduais, regionais e municipais para a CONAE 2014, de onde saíram proposições de metas prioritárias a serem alcançadas em um decênio.

A Educação Integral foi amplamente discutida nestes espaços, fazendo com que o novo PNE, aprovado em 2014, pela Lei nº 13.005/2014, com vigência de 2011 até 2020, trouxesse meta específica para sua ampliação (meta 6). Dentre os programas do Governo Federal aderidos por Irani, que estão contribuindo para a ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral, estão o Programa Mais Educação (ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral).

No entanto, em Irani, os estímulos à Educação em Tempo Integral não advêm somente do poder público federal. Programas, projetos e ações municipais têm contribuído para esta realidade nas escolas públicas municipais.

Diante do exposto, é possível constatar que a Educação em Tempo Integral, sob o conceito de Educação Integral, possui um sólido aparato legal e diversos programas, projetos e ações para o fomento de sua ampliação. Contudo, os números ainda não representam os esforços empregados nos últimos anos pelo País, estados e no município. Em 2013, o Brasil registrou na rede pública de ensino apenas 13,2%, 27% do total de matrículas da Educação Básica (Educação Infantil + Ensino Fundamental +

Ensino Médio) em tempo integral (4.908.818), a Região Sul registrou 14,9% (753.925) e Santa Catarina registrou 16,2% (195.151), em Irani esse percentual é de 16,7% (358). Esses valores revelam que será desafiador para todas as esferas administrativas atingir a meta para a Educação em Tempo Integral.

## **Porcentagem de matrículas na rede pública em tempo Integral na Educação Básica em Irani**

### **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio**

Ano	Todas as redes	
2011	19,7%	439
2012	18,5%	407
2013	16,7%	358

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

As 358 matrículas estão distribuídas nos estabelecimentos escolares públicos municipais e estaduais. Analisando a série histórica, verifica-se uma diminuição gradativa no total de estabelecimentos escolares públicos com matrículas em tempo integral, muito em razão da falta de espaços físicos adequados e da escassez de recursos financeiros.

## **Porcentagem de escolas públicas da Educação Básica com matrículas em tempo integral**

### **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio**

Ano	Todas as redes	
2011	90%	9
2012	90%	9
2013	88,9%	8

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Irani estipulou como meta a oferta da Educação em Tempo Integral 100% das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 50% dos estudantes da Educação Básica até o final da vigência deste Plano. Atualmente, o percentual de escolas públicas Irianienses com matrículas em tempo integral é de 88,9%, Portanto acima da meta nacional de 65%. A Educação em Tempo Integral é considerada pela comunidade educacional como uma possibilidade de mudanças significativas no currículo, e segundo Sacristán (1998, p.61) “é a ligação entre a cultura e a sociedade exterior à escola e à educação; entre o conhecimento e cultura herdados e a aprendizagem dos estudantes; entre a teoria (ideias, suposições e aspirações) e a prática possível, dadas determinadas condições”. Além disso, é uma possibilidade de reduzir as desigualdades sociais com promoção da inclusão educacional a partir de políticas públicas e ações pedagógicas criativas voltadas às necessidades da população catarinense. Portanto, para que materializem os percentuais de atendimento na Educação em Tempo Integral propostos na meta 6, até o final da vigência deste Plano, será preciso definir políticas públicas respaldadas pelos respectivos Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e no Plano de Governo, com desencadeamento de busca ativa do público da Educação Básica, com o devido apoio da União e do Estado para a supressão da escassez de recursos para manutenção das atividades.

### **Profissionais da Educação Básica**

Dentre os princípios norteadores da Educação Básica, assegurados no Artigo 206, da Constituição Federal de 1988, está a valorização dos profissionais de educação e a garantia do padrão de qualidade, traduzidos pela LDB em dispositivos que sinalizam para a progressiva elevação dos níveis de formação inicial e continuada desses profissionais (LDB, Título VI), assim como para a necessidade de definição de padrões mínimos de qualidade no ensino (LDB, Artigo 4, Inciso IX). A escola exitosa é aquela que “traduz a noção de que valorizar o profissional da educação é valorizar a escola, com qualidade gestorial, educativa, social, cultural, ética, estética, ambiental” (BRASIL, 2013b, p. 57). Observa-se, nos últimos anos, o esforço nacional na (re)elaboração e aplicação de leis, diretrizes e políticas públicas voltadas à formação inicial e continuada, à carreira, à remuneração e às condições de trabalho dos profissionais de educação, com objetivo de atender suas necessidades e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de ensino. Um exemplo disso foi o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2010, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública, aplicadas aos profissionais descritos no Inciso III, do Artigo 61, da LDB.

Um esforço nacional de grande impacto, cujo objetivo é de propiciar maior isonomia profissional no país, foi a aprovação da lei que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, Lei nº 11.738/2008. Esta lei não dará conta, por si só, de solucionar questões históricas que perpassam a valorização desses profissionais, contudo, “sua implantação contribui, e muito, para que retornem aos quadros da educação pública milhares de professores que se afastaram para exercerem outras profissões mais atraentes do ponto de vista salarial e das condições de trabalho” (BRASIL, 2012f. p. 10). Desde 2012, Irani cumpre o piso nacional (Lei Complementar nº 539/2011). As leis estaduais que dispõem sobre a valorização dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes e legislações nacionais, são: Lei nº 6.884/1986 – Estatuto do Magistério; Lei Complementar nº 1139/1992 – Plano de Cargos e Salários; Lei Complementar nº 457/2009 – Altera o Progresso Funcional; Lei Federal nº 11.738/2008 – Institui o Piso Nacional para os profissionais do Magistério; Lei Complementar nº 455/2009 – Complemento ao Piso Nacional; Lei Complementar nº 539/2011 – Garante o pagamento do Piso Salarial para os profissionais do magistério; Decreto nº 602/2007 – Avaliação Especial de Desempenho; Decreto nº 915/2012 – Institui Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação. Outro avanço legal significativo está na alteração do Artigo 61 da LDB, pela Lei nº 12.014/2009, que define como profissionais da educação escolar básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. A partir daí, também são considerados como profissionais da educação os funcionários de escola com formação em curso técnico ou superior, favorecendo a consolidação da identidade desta categoria. Em contrapartida ao que estabelece a legislação, ainda não existem dados, informações ou indicadores que tratem desse conjunto de trabalhadores, inviabilizando um diagnóstico mais preciso da realidade atual. Faz-se necessário um censo específico que contemple esse público, para que seja possível planejar e aplicar políticas públicas adequadas às necessidades de todos os profissionais de educação, atuantes em sala de aula ou em outros setores da escola.

Irani tem uma média anual de 74,6,% de docentes na Educação Básica com curso de pós graduação lato sensu ou stricto sensu. No entanto, respeitando as proporções, os indicadores municipais superam os nacionais e estaduais como demonstra a tabela a seguir:

## Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Meta Brasil: 50%

**30,2%**

Brasil

Meta Brasil: 50%

**46,3%**

Santa Catarina

Meta Brasil: 50%

**74,6%**

SC - Irani

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Contando com o amparo legal e políticas públicas voltadas para a formação inicial, o Município atingiu a totalidade de docentes com curso superior completo. Ainda que enfrentando fatores como os baixos salários e a falta de boas condições de trabalho Irani têm conseguido superar a estagnação no percentual de docentes com curso superior completo existente em Santa Catarina.

De acordo com Oliveira &Feldfeber (2006) apud Scheibe (2010), a baixa remuneração e a deterioração das condições de trabalho decorrente das longas jornadas, de salas superlotadas, do crescimento da indisciplina e da violência na escola, da dificuldade em realizar atualizações de conteúdo e metodologias, das cobranças de maior desempenho profissional, são fatores que contribuem para o desinteresse dos jovens pela carreira de professor.

Visto o bom percentual de professores do município de Irani que já possuem cursos de pós graduação, decidimos estabelecer um percentual maior que o estabelecido no PNE e PEE, que prevê, para o último ano deste Plano, 75% dos professores da Educação Básica com cursos de pós-graduação, fixando para nível municipal o percentual de 100% uma vez que na atualidade 74,6% possuem este título.

Contudo, é um desafio alcançável se novos investimentos forem aplicados na formação continuada destes profissionais, garantindo licenciamento periódico remunerado para esse fim. Irani vem empreendendo esforços para isso. Mas, assegurar a promoção efetiva da valorização dos profissionais da educação pública não se resume a formação inicial e continuada. É fundamental reestruturar os estatutos e planos de carreira do

Magistério no Município, para garantir o que dispõe LDB o Artigo 67 da: o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e título; o piso salarial profissional; progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho; período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; e, condições adequadas de trabalho.

## **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica**

Criado em 2007, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um indicador sintético composto por dois indicadores de extrema importância para a qualidade da educação: as taxas de aprovação escolar, obtidas do Censo Escolar, e as médias de desempenho nas avaliações do SAEB35 (ANEB e ANRESC/Prova Brasil, aplicadas de dois em dois anos). É um instrumento utilizado pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como “termômetro da qualidade da Educação Básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil” (BRASIL, 2008g, p. 4). O diferencial do IDEB está na combinação de informações sobre o rendimento escolar (representado pelas taxas de aprovação) e o desempenho em exame padronizado (ANEB/ANRESC), o que nem sempre é considerado em análises sobre qualidade educacional, embora sejam complementares. Por isso, antes de iniciar qualquer estudo referente ao IDEB é preciso ter em mente que: Um sistema educacional que reprova sistematicamente seus estudantes, fazendo com que grande parte deles abandone a escola antes de completar a Educação Básica, não é desejável, mesmo que aqueles que concluem essa etapa de ensino atinjam elevadas pontuações nos exames padronizados. Por outro lado, um sistema em que todos os estudantes concluem o Ensino Médio no período correto não é de interesse caso os estudantes aprendam muito pouco na escola. Em suma, um sistema de ensino ideal seria aquele em que todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem a escola precocemente e, ao final de tudo, aprendessem. (FERNANDES, 2007, p. 5).

Irani tem conseguido alcançar ou superar as metas projetadas pelo INEP, como pode ser observado

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB								
	Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		
		IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Meta	IDEB Observado	Metas	
Brasil	Total	2005	3.8	-	3.5	-	3.4	-
		2007	4.2	3.9	3.8	3.5	3.5	3.4
		2009	4.6	4.2	4.0	3.7	3.6	3.5
		2011	5.0	4.6	4.1	3.9	3.7	3.7
		2021	-	6.0	-	5.5	-	5.2
	Rede Pública	2005	3.6	-	3.2	-	3.1	-
		2007	4.0	3.6	3.5	3.3	3.2	3.1
		2009	4.4	4.0	3.7	3.4	3.4	3.2
		2011	4.7	4.4	3.9	3.7	3.4	3.4
		2021	-	5.8	-	5.2	-	4.9
	Rede Estadual	2005	3.9	-	3.3	-	3.0	-
		2007	4.3	4.0	3.6	3.3	3.2	3.1
		2009	4.9	4.3	3.8	3.5	3.4	3.2
		2011	5.1	4.7	3.9	3.8	3.4	3.3
		2021	-	6.1	-	5.3	-	4.9
	Rede Municipal	200	3.4	-	3.1	-	-	-

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB								
		Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
			IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Meta	IDEB Observado	Metas
	I	5						
		2007	4.0	3.5	3.4	3.1	-	-
		2009	4.4	3.8	3.6	3.3	-	-
		2011	4.7	4.2	3.8	3.5	-	-
		2021	-	5.7	-	5.1	-	-
	Rede Privada	2005	5.9	-	5.8	-	5.6	-
		2007	6.0	6.0	5.8	5.8	5.6	5.6
		2009	6.4	6.3	5.9	6.0	5.6	5.7
		2011	6.5	6.6	5.0	6.2	5.7	5.8
		2021	-	7.5	-	7.3	-	7.0
Rede Estadual do seu Estado	2005	4.3	-	4.1	-	3.5	-	
	2007	4.7	4.4	4.1	4.1	3.8	3.5	
	2009	5.0	4.7	4.2	4.3	4.1	3.6	
	2021	-	6.4	-	6.0	-	5.3	
Rede Estadual do seu Município	2005	4.2	4.7	-	-	-	-	
	2007	4.7	5.1	4.8	-	-	4.2	



Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB							
	Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
		IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Meta	IDEB Observado	Metas
	2009	5.1	4.5	4.9	-	-	4.6
	2011	5.3	5.0	4.8	5.2	-	-
	2021	-	-	6.5	-	-	6.3
Rede Municipal do seu Município	2005	4.2	4.3	-	-	-	-
	2007	4.7	4.3	4.4	-	-	4.2
	2009	4.7	3.7	4.5	-	-	4.6
	2011	6.2	5.0	4.7	4.8	-	-
	2021	-	-	6.2	-	-	6.3

Entretanto, o IDEB não é um indicador que se resume a uma escala de 0 a 10. Seja no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, a trajetória crescente do IDEB de Irani é consequência da melhora no desempenho médio dos estudantes na Prova Brasil/SAEB e no aumento das taxas de aprovação. Como podemos observar Irani, apresentou um crescimento significativo em 2009 na Prova Brasil/SAEB, em Língua Portuguesa e Matemática, se comparado a anos anteriores.

**Tabela 4-B. Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Irani**

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	176.23	174.93	4.44	4.58
	2007	201.68	177.85	5.41	4.69
	2009	196.71	173.96	5.22	4.54
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	251.40	225.74	5.05	4.19
	2007	251.66	232.29	5.06	4.41
	2009	237.93	235.12	4.60	4.50

### Detalhamento do IDEB por Escola

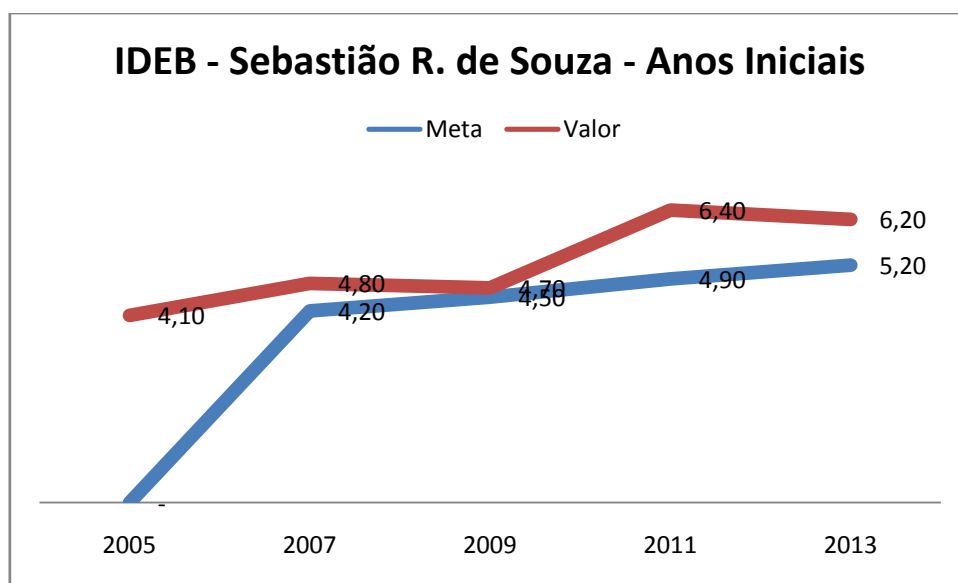
EB MUN SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA

### Anos iniciais do ensino fundamental

Taxa de Aprovação						
Ano	1º	2º	3º	4º	5º	Média
2005	--	93,7	95,2	97,3	86,6	0,93
2007	96,5	85,0	96,2	95,3	97,2	0,94
2009	95,4	100,0	93,8	--	86,3	0,94
2011	97,8	94,5	92,8	92,6	96,0	0,95
2013	100,0	91,5	95,5	93,3	100,0	0,96
Prova Brasil						
Matemática			Língua Portuguesa			Ni

Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
173,4	4,3	174,5	4,6	4,45
204,2	5,5	181,5	4,8	5,16
200,9	5,4	178,4	4,7	5,04
255,0	7,4	218,6	6,2	6,80
239,9	6,9	213,4	6,0	6,42

Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>



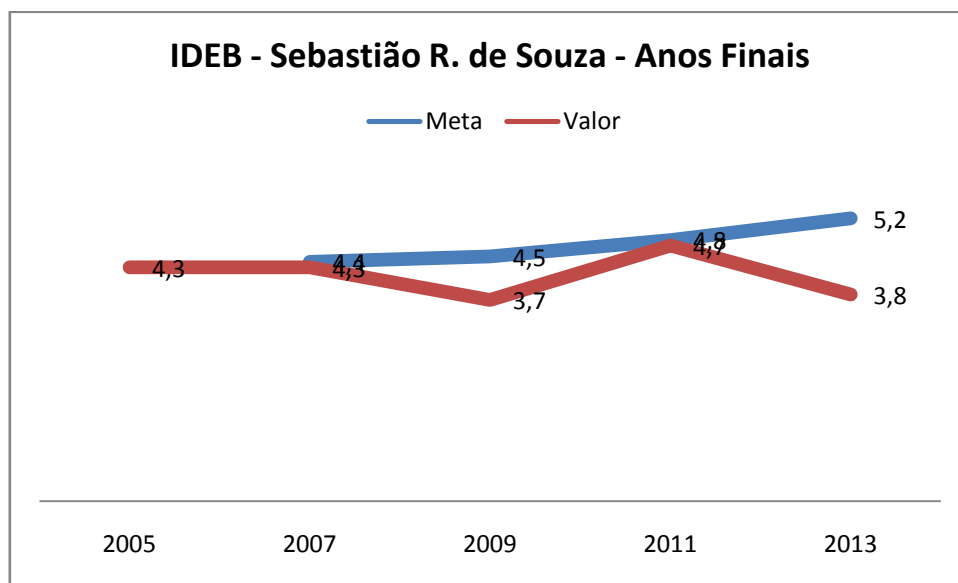
Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>

## Anos finais do ensino fundamental

Ano	Taxa de Aprovação				Média
	6º	7º	8º	9º	
<b>2005</b>	91,5	92,5	92,1	100,0	0,94
<b>2007</b>	88,2	93,8	88,9	95,3	0,91
<b>2009</b>	82,0	79,3	80,2	79,5	0,80
<b>2011</b>	--	97,6	94,2	94,9	0,96
<b>2013</b>	84,9	93,1	--	89,6	0,89

Prova Brasil				
Matemática		Língua Portuguesa		Nota
Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
251,4	5,0	225,7	4,2	4,62
251,7	5,1	232,3	4,4	4,73
237,9	4,6	235,1	4,5	4,55
261,1	5,4	237,0	4,6	4,97
229,9	4,3	225,8	4,2	4,26

Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>



Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>

EEB DOM FELICIO CESAR DA CUNHA VASCONCELOS

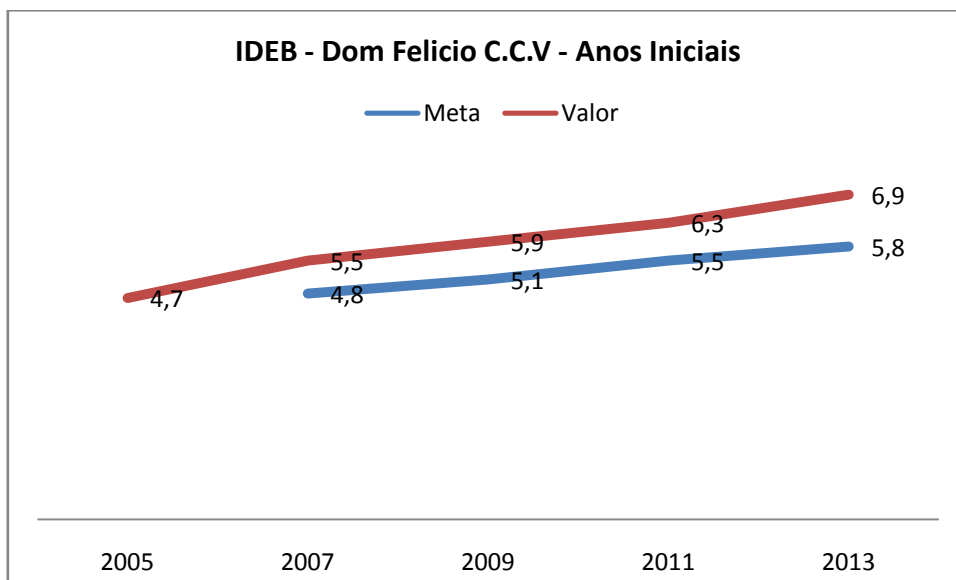
## Anos iniciais do ensino fundamental

Taxa de Aprovação						
Ano	1º	2º	3º	4º	5º	Média
2005	--	100,0	90,0	91,4	96,6	0,94
2007	100,0	--	94,3	100,0	100,0	0,99
2009	100,0	92,9	95,3	--	86,5	0,93
2011	100,0	100,0	87,5	100,0	100,0	0,97
2013	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	1,00

Prova Brasil				
Matemática		Língua Portuguesa		Média
Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
188,9	4,9	189,7	5,1	5,02
217,7	6,0	189,2	5,1	5,56
235,4	6,7	210,7	5,9	6,29
239,6	6,9	216,2	6,1	6,47
248,7	7,2	227,9	6,5	6,85

Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>



Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>

## Anos finais do ensino fundamental

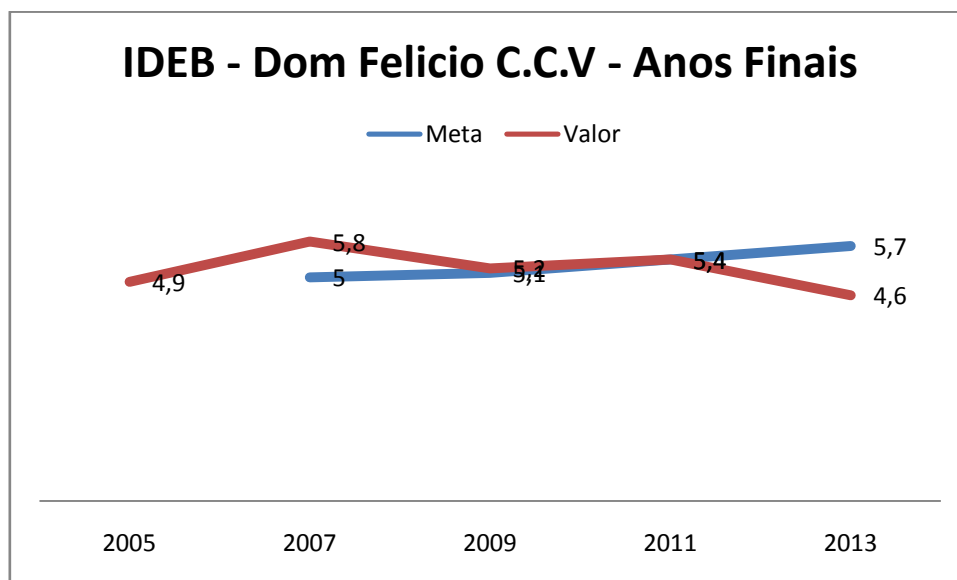
Taxa de Aprovação					
Ano	6º	7º	8º	9º	PI
<b>2005</b>	90,0	91,3	86,0	90,9	0,89
<b>2007</b>	94,9	100,0	94,6	93,3	0,96
<b>2009</b>	91,8	84,8	100,0	97,2	0,93
<b>2011</b>	--	97,4	96,9	96,2	0,97
<b>2013</b>	81,0	86,2	--	97,6	0,88

Prova Brasil				
Matemática		Língua Portuguesa		NI
Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
282,2	6,1	249,3	5,0	5,52

295,0	6,5	266,8	5,6	6,03
275,4	5,8	262,6	5,4	5,63
272,9	5,8	261,5	5,4	5,57
262,1	5,4	251,0	5,0	5,22

Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>



Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>

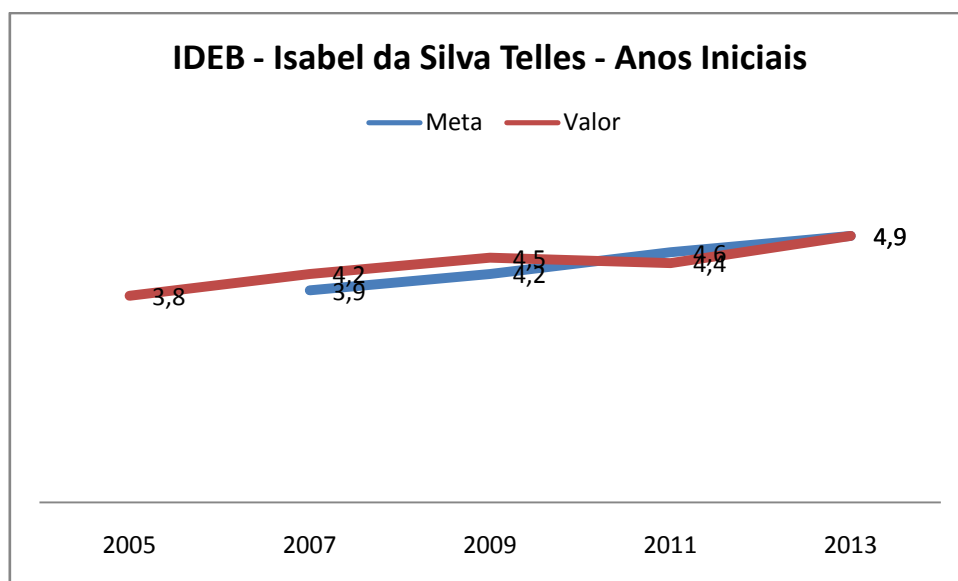
## EEB ISABEL DA SILVA TELLES

### Anos iniciais do ensino fundamental

Ano	Taxa de Aprovação					P <sub>1</sub>
	1º	2º	3º	4º	5º	
2005	--	90,0	90,0	85,7	80,0	0,86
2007	96,8	--	84,8	97,8	94,2	0,93
2009	100,0	100,0	94,9	--	100,0	0,99
2011	100,0	96,8	81,6	100,0	97,7	0,95

<b>2013</b>	100,0	100,0	91,9	100,0	90,6	0,96
<b>Prova Brasil</b>						
Matemática			Língua Portuguesa		Índice	
Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada			
181,0	4,6	166,3	4,3	4,44		
179,7	4,6	169,3	4,4	4,47		
184,6	4,8	169,9	4,4	4,58		
189,3	4,9	170,6	4,4	4,68		
199,3	5,3	181,6	4,8	5,07		

Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>



Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>

## Anos finais do ensino fundamental

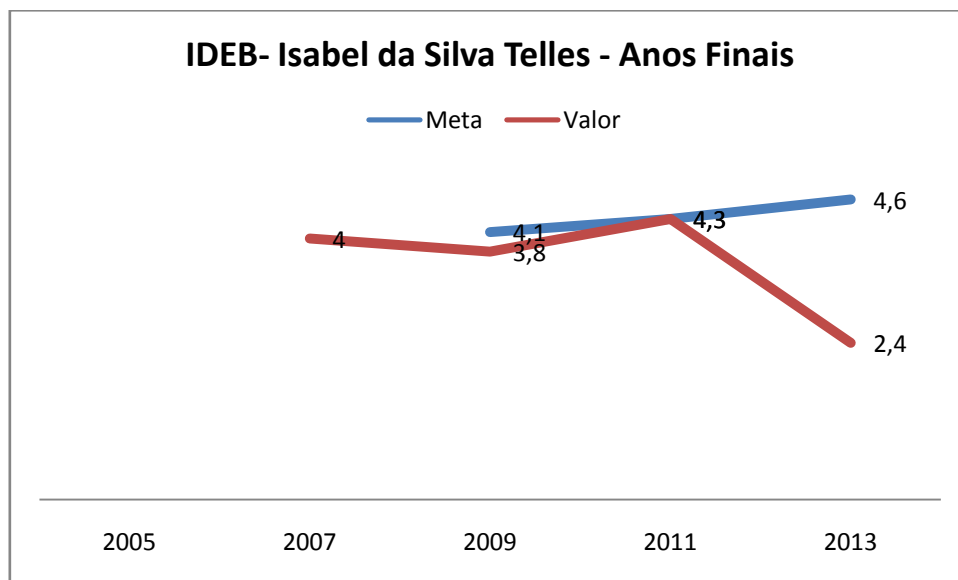
Taxa de Aprovação



Ano	6º	7º	8º	9º	Pf
<b>2005</b>	--	--	--	--	--
<b>2007</b>	83,3	93,9	70,4	95,5	0,85
<b>2009</b>	74,5	82,9	83,3	92,1	0,83
<b>2011</b>	--	94,9	92,7	83,9	0,90
<b>2013</b>	69,2	80,0	--	64,7	0,71

<b>Prova Brasil</b>				
Matemática		Língua Portuguesa		Nf
Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
--	--	--	--	--
249,3	5,0	234,5	4,5	4,73
236,1	4,5	237,5	4,6	4,56
242,1	4,7	241,5	4,7	4,73
201,5	3,4	199,5	3,3	3,35

Fonte: <http://ideb.escola.inep.gov.br/>



Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>

## EMEB SANTO ANTONIO

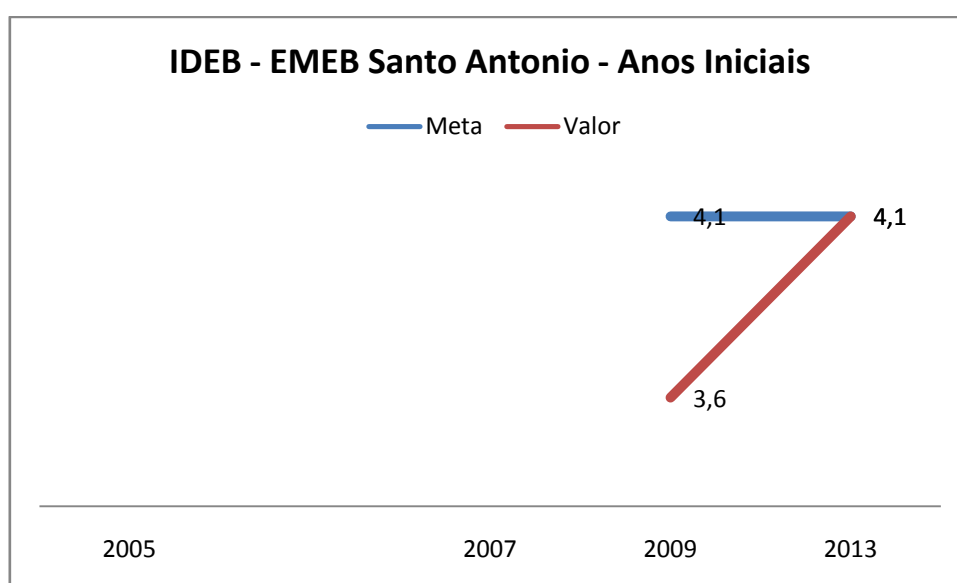
### Anos iniciais do ensino fundamental

Taxa de Aprovação						
Ano	1º	2º	3º	4º	5º	P <sub>1</sub>
2005	--	--	--	--	--	--
2007	--	--	--	--	--	--
2009	100,0	100,0	94,4	--	95,8	0,97
2011	--	--	--	--	--	--
2013	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	1,00

Prova Brasil		
Matemática	Língua Portuguesa	N <sub>1</sub>

Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
--	--	--	--	--
--	--	--	--	--
162,2	3,9	143,6	3,4	3,67
--	--	--	--	--
166,1	4,1	165,4	4,2	4,14

Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>



Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>

ESC MUN DE ED BASICA PREF VALDECIR A ZAMPIERI

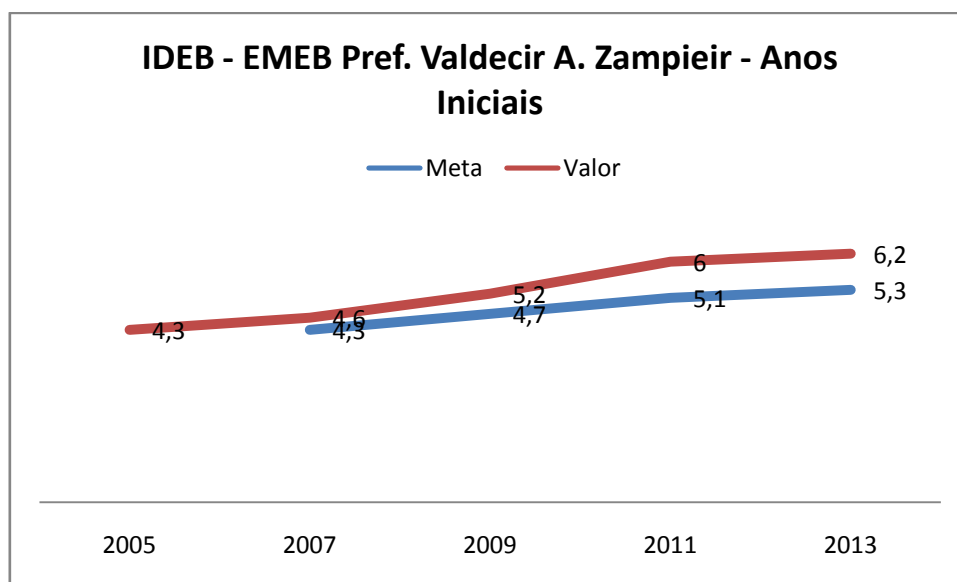
## Anos iniciais do ensino fundamental

Ano	Taxa de Aprovação					
	1º	2º	3º	4º	5º	P <sub>1</sub>
2005	--	81,1	91,1	100,0	97,1	0,92
2007	100,0	--	94,4	89,3	100,0	0,96

<b>2009</b>	100,0	100,0	94,2	--	91,8	0,96
<b>2011</b>	100,0	89,5	95,2	97,7	96,5	0,96
<b>2013</b>	89,2	96,6	88,6	93,9	97,4	0,93

Prova Brasil				
Matemática		Língua Portuguesa		N <sup>o</sup>
Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
182,3	4,7	175,9	4,6	4,64
196,3	5,2	170,1	4,4	4,80
211,6	5,8	186,2	5,0	5,39
242,9	7,0	199,2	5,5	6,22
242,0	6,9	224,0	6,4	6,66

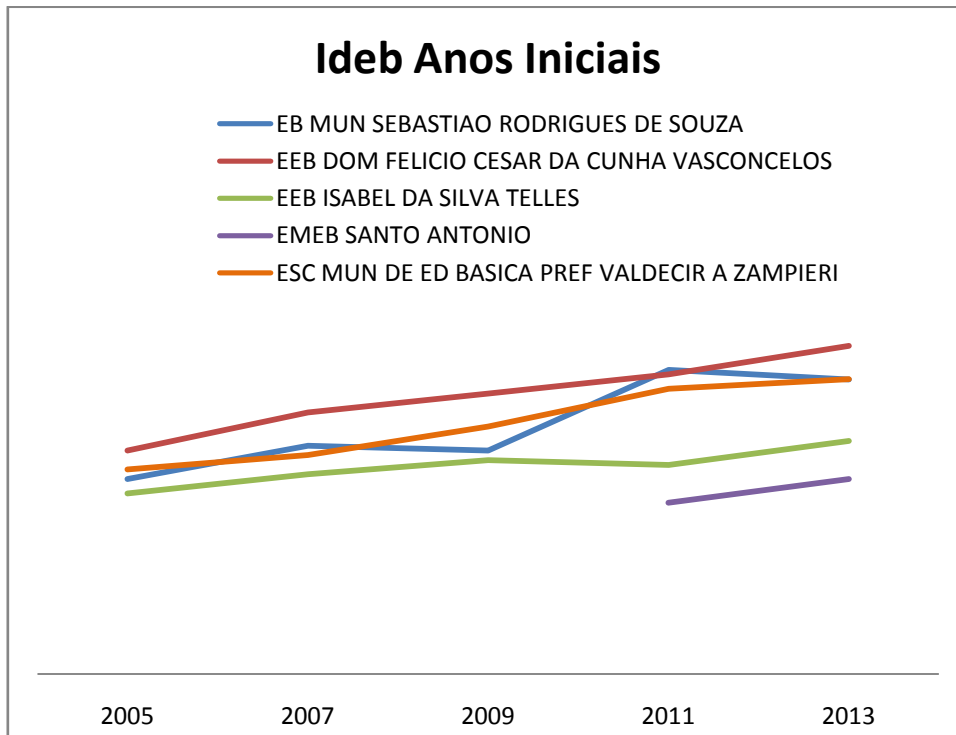
Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>



Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>

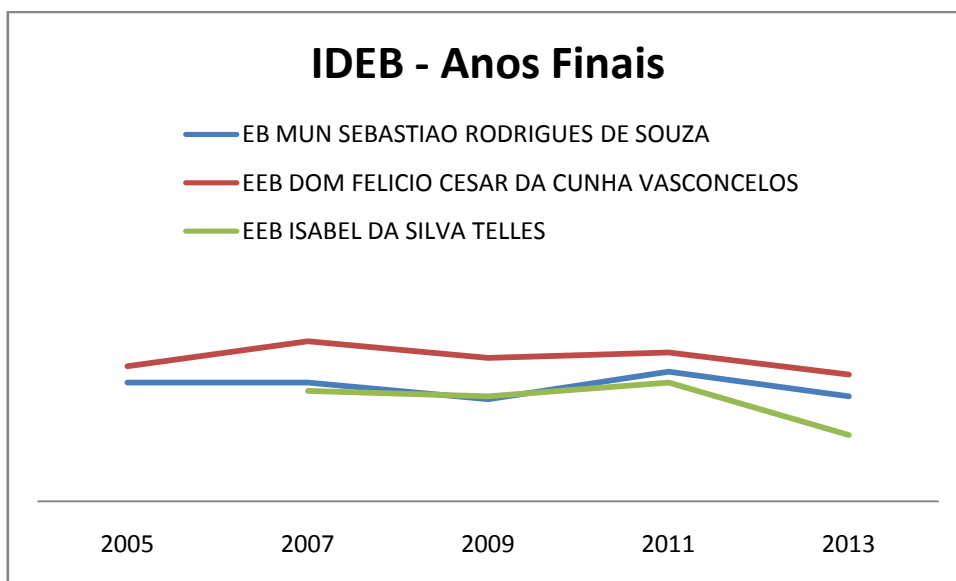
## GRAFICOS DE COMPARAÇÃO DE IDEB POR ESCOLAS

### Anos Iniciais do Ensino Fundamental



Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>

### Anos Finais do Ensino Fundamental



Fonte: <http://idebescola.inep.gov.br/>

Diante disso, para continuar avançando no IDEB e atingir resultados equivalentes aos dos países desenvolvidos, Irani precisa continuar a evoluir nos indicadores educacionais em todas as etapas da Educação Básica, por meio de estratégias que levem em consideração as condições socioeconômicas, culturais e educacionais desses estudantes, a fim de elevá-los a patamares mais elevados de aprendizagem. Contudo, analisando a série histórica da média de desempenho na Prova Brasil/SAEB, constata-se que o município tem empregado esforços para superação dessas desigualdades, uma vez que, em sua maioria, os resultados se apresentam de forma crescente, em todas as etapas de ensino consideradas.

Nos anos iniciais, em matemática e língua portuguesa, as médias de desempenho de Irani tem apresentado crescimento em todo período observado. A evolução da média de desempenho na Prova Brasil/SAEB foi crescente para todas as dependências administrativas.

Sabe-se que quanto maiores as taxas de aprovação, menores serão as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série. No entanto, o aumento das taxas de aprovação não é garantia de qualidade de ensino e aprendizagem, assim como bons desempenhos médios na Prova Brasil/SAEB não o são. Exemplo disso é que existe um percentual significativo de estudantes que não conseguiu atingir a média de desempenho de Irani no Ensino Fundamental.

Portanto, mesmo seguindo uma regularidade de bons resultados frente ao cenário nacional, Irani ainda precisa percorrer um longo percurso para atingir patamares ideais de qualidade de ensino e de aprendizagem. Para isso, é fundamental equalizar problemas de currículo, valorização dos profissionais de educação.

## **Gestão Democrática da Educação**

A gestão educacional é um processo que ocorre sob determinada orientação política, cuja construção se dá a partir da dinâmica das relações que se desenvolvem nos contextos institucionais. Segundo Bordignon e Gracindo (2000), a gestão da educação, sob uma orientação democrática, implica na participação das pessoas nos processos decisórios com vistas à construção e o exercício da autonomia.

Para assegurar e materializar uma gestão educacional democrática, conta-se com conselhos, fóruns, projeto político pedagógico, entre outros, nas diversas instâncias educacionais. Em relação aos conselhos, na Educação Básica, conta-se com: Conselho Nacional de Educação (CNE); Conselho Estadual de Educação (CEE); Conselho

Municipal de Educação (CME); Conselhos Escolares (CEs). E na Educação Superior conta-se com

Conselhos Universitários, entre outros. Estes devem ser participativos e representativos dos segmentos sociais, tendo caráter: normativo, consultivo, deliberativo e avaliativo. Outros mecanismos são os Fóruns de Educação Nacional, Estadual e Municipal, constituídos com a participação da sociedade civil.

Para qualificar a gestão democrática, no contexto educacional da Educação Básica, são necessários o fortalecimento e a participação de todos os segmentos de instâncias colegiadas, como o conselho escolar, a Associação de Pais e Professores e o Grêmio Estudantil, cujas ações nortearão os princípios e encaminhamentos do projeto político pedagógico de cada unidade escolar, buscando a autonomia, a representatividade social e a formação da cidadania de seus componentes. Na Educação Superior esta representatividade realiza-se por meio de conselho universitário e nos diretórios acadêmicos.

A atuação destes segmentos, ao longo da história educacional em Irani, vem garantindo as conquistas e ampliando as responsabilidades da comunidade escolar, em sua dinâmica cotidiana. A ação responsável e integrada dos segmentos educacionais favorece a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, na organização escolar, contribuindo para o respeito às diversidades, formando novas lideranças e democratizando as instituições.

Portanto, é fundamental criar e consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselho municipal de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da alimentação escolar, conselhos de controle social, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

A questão da construção da participação qualificada nos conduz a outro aspecto que compõe as demandas em torno da gestão democrática: a formação técnica e política dos envolvidos com os órgãos colegiados.

No entanto, apesar do levantamento do IBGE nos apontar a superação da demanda referente à criação de conselhos municipais de educação, certamente este cenário não se repete quando se trata da qualidade da participação exercida por seus integrantes. Neste sentido, as políticas de formação continuada, bem como as de fomento a criação e fortalecimento das instâncias democráticas, permanecem como desafio para as políticas públicas. Além da precariedade dos indicadores disponíveis atualmente, especialmente no que se referem a dados qualitativos, os Fóruns Municipais, assim como

as outras instâncias da gestão democrática, têm sua ação fragilizada por uma série de fatores, a qual comumente se intensifica nos períodos de troca de políticos e gestores em níveis de direção, que quase sempre representa a descontinuidade das ações empreendidas. Neste sentido, ainda há muito por fazer para consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais. Em síntese, ainda que a conquista do princípio constitucional da gestão democrática do ensino público tenha representado um passo importante na implementação de políticas públicas voltadas para a consolidação da gestão democrática, a definição de legislação específica que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante catarinense, segue sendo uma tarefa desafiadora para todos os responsáveis pela educação deste Município. As estratégias que se seguem apontam não apenas aonde se quer chegar em 2025, mas também a viabilidade da meta, permitindo a mobilização da sociedade civil organizada em torno da pauta de reivindicações que orientam o poder público no âmbito da educação.

## **Financiamento da Educação**

A receita do Município é formada através do recolhimento de tributos (impostos e taxas), juros de mora, da receita da dívida ativa e transferências de recursos federais. Assim, é a partir da otimização da aplicação destes recursos financeiros que o Município propicia aos cidadãos a satisfação de suas necessidades.

Para que haja boa aplicação dos recursos financeiros, faz-se necessário a elaboração de um plano com diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas bem definidos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e a definição de estratégias para sua aplicação. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. Há um entendimento equivocado de que os recursos preceituados na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 212, representam valor elevado. No entanto, a vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não à totalidade dos recursos orçamentários que abrangem também taxas e contribuições. Os recursos de impostos não constituem sequer a totalidade dos recursos tributários (que incluem taxas e contribuições de serviços e melhoria), tem-se como resultado uma diferença considerável, pois o imposto é espécie do gênero tributo. Em função da natureza federativa do Estado brasileiro, a Constituição definiu uma divisão de responsabilidades entre União, Estados e Municípios, estabelecendo a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração. Em



Irani, a aplicação dos recursos financeiros da rede estadual de ensino apresentou variação significativa, comportando-se conforme a arrecadação de impostos nos anos específicos, demonstrando um crescimento constante, superior a inflação e ao crescimento do PIB.

Ano	Receita Corrente Líquida
1999	2.770.681,63
2000	3.426.682,65
2001	4.192.121,92
2002	5.028.869,45
2003	5.570.978,26
2004	6.653.507,11
2005	8.041.809,45
2006	8.865.558,94
2007	10.189.931,12
2008	11.728.772,10
2009	12.582.410,36
2010	14.600.522,01
2011	16.947.818,76
2012	18.122.222,59
2013	19.526.487,96
2014	21.418.857,76

Entre os gastos com educação da rede estadual neste período, demonstrado na tabela a seguir, destaca-se o pagamento de despesas de pessoal ativo e encargos sociais, que é bastante elevado.

## ANO 2010

<b>Componente</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual da Receita com Impostos</b>
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.488.015,27	31,61
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos	2.758.828,83	25,00
Valor acima/abaixo do Limite	729.186,44	6,61

## ANO 2011

<b>Componente</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual da Receita com Impostos</b>
Total das Despesas para efeito de Cálculo	4.075.497,62	32,12
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos	3.172.389,70	25,00
Valor acima/abaixo do Limite	903.107,92	7,12

## ANO 2012

<b>Componente</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual da Receita com Impostos</b>
Total das Despesas para efeito de Cálculo	4.787.382,31	36,57
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos	3.272.691,48	25,00
Valor acima/abaixo do Limite	1.514.690,83	11,57

## ANO 2013

<b>Componente</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual da Receita com Impostos</b>
Total das Despesas para efeito de Cálculo	4.565.707,52	32,61
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos	3.499.927,99	25,00
Valor acima/abaixo do Limite	1.065.779,53	7,61

Componente	Valor	Percentual da Receita com Impostos
Total das Despesas para efeito de Cálculo	5.165.296,18	34,57
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos	3.735.366,22	25,00
Valor acima/abaixo do Limite	1.429.929,97	9,57

A implantação do Piso Nacional do Magistério afetou significativamente a folha de pagamento dos professores em relação ao FUNDEB, sendo que passou de um comprometimento de 73% em 2011 para 102,93% em 2014. Assim como o Plano Nacional de Educação, este Plano propõe que, num prazo de 10 anos, Irani atinja um gasto público equivalente a 10% do PIB, através do aumento contínuo e progressivo em relação aos gastos com educação. Para tanto, é necessário o compromisso do Legislativo na observação das metas previstas no PME/SC quando da aprovação dos planos plurianuais e orçamentos que vigorarão no período.

Em se tratando de planos de financiamento e gestão com vigência periódica, como é o Plano Plurianual de 4 anos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento, ambas anuais, que têm como objetivo a realização do bem estar coletivo e a transparência no uso dos recursos públicos, não podem ser estáticos. Estes devem ser modificados, seja por meio de revisões anuais previamente estabelecidas ou por meio de leis esparsas, levados à apreciação do Poder Legislativo sempre que necessário. O fator importante a destacar relaciona-se às imposições trazidas no § 1º do Art. 167 da CF/1988, que exige que “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”. Essa regra vem afirmar a possibilidade de alteração dos planos sobreditos.

É evidente a flexibilidade do planejamento orçamentário, que pode e deve ser retificado ou emendado a qualquer tempo, para que se façam as devidas correções de rumo, desde que se respeite a iniciativa do dispositivo legal do Poder Executivo e se converta a retificação em lei.

A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A Lei nº 9.394/1996 facilita amplamente esta tarefa, ao estabelecer, no § 5º, do Artigo 69, o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino. Tanto o

governo federal, como o governo Estadual e municipal vêm atuando de maneira a descentralizar recursos, direcionando-os diretamente às escolas, de modo a fortalecer sua autonomia. Para viabilizar este processo foi estimulada a formação de órgãos colegiados e setores para estabelecer o controle social acerca da gestão.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Casa Civil, 1961. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm)>.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em:  
< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>.

BRASIL. Presidência da república. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2000a. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2000**. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília: Casa Civil, 2000b. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2001a. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2004. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005**. Institui o Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Brasília: Casa Civil, 2005a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/Decreto/D5478.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5478.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005**. Altera os arts. 6o, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2005c. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006**. Institui o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2006a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/decreto/D5840.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/D5840.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**. Altera a redação dos Arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2006b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2006**. Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Brasília: Casa Civil, 2006c. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2007c. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007**. Acrescenta § 5o ao art. 32 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos

adolescentes no currículo do ensino fundamental. Brasília: Casa Civil, 2007d. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm)>.

BRASIL. Ministério da Educação. **PROEJA**: Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Documento Base. Brasília: MEC/SETEC, 2007e.

BRASIL. Presidência da República. **A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008a. Disponível em: <[http://www.planetaeducacao.com.br/portal/documentos\\_apoio/convencao-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia-comentada.pdf](http://www.planetaeducacao.com.br/portal/documentos_apoio/convencao-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia-comentada.pdf)>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília: Casa Civil, 2008e. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm)>.

BRASIL. Ministério da Educação. **PDE/SAEB**: Plano de Desenvolvimento da Educação. Brasília: MEC, SEB; INEP, 2008g. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/saeb\\_matriz2.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/saeb_matriz2.pdf)>.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Secretaria de Educação Especial/MEC, 2008h. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>>.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE /CEB nº 5, de 3 de agosto de 2010**. Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública. Brasília: CNE/CEB, 2010c. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&id=14906&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=14906&Itemid=866)>.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE /CEB nº 7, de 7 de abril de 2010**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2010d. Disponível em: <[http://www.nepiec.com.br/legislacao/pceb007\\_10.pdf](http://www.nepiec.com.br/legislacao/pceb007_10.pdf)>.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE /CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE/CEB, 2010e. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)>.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2011a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm)>.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 30 de outubro de 2012**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2012a. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=115871&tp=1>>.

BRASIL. Ministério da Educação. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa. Brasília: 2012b. Disponível em: <<http://www.fe.unicamp.br/pnaic/documentos/manual-pnaic.pdf>>.

BRASIL. Ministério da Educação. **Estudo sobre a lei do piso salarial**. Brasília: Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação. 2012f. Disponível em:  
file:///C:/Users/Maristeelee/Downloads/estudo\_sobre\_lei\_piso\_salarial.pdf.

BRASIL. Ministério da Educação. **Censo escolar da educação básica: 2012 – resumo técnico**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2013a.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes curriculares nacionais para educação básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013b. Disponível em:  
file:///C:/Users/Maristeelee/Downloads/diretrizes\_curriculares\_nacionais\_2013%20(1).pdf.

BRASIL. Ministério da Educação. **Educação brasileira: indicadores e desafios: documentos de consulta /** Organizado pelo Fórum Nacional de Educação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Executiva, Secretaria Executiva Adjunta, 2013c.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília: Casa Civil, 2013d. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 103 de 31 de dezembro de 2013**. 2013e BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria Ministerial nº 482/2013**. Dispõe sobre o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB. Brasília: MEC, 2013f.



BRASIL. Presidência da República. **CONAE 2014**: Conferência Nacional de Educação. Documento - Referência. Brasília: MEC; FNE, 2014a. Disponível em: <<http://redesocialconae.mec.gov.br/images/documentos/documento-referencia-revisado.pdf>>.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **O planejamento educacional no Brasil**. Brasília: FNE, 2011. Disponível em: <[http://fne.mec.gov.br/images/pdf/planejamento\\_educacional\\_brasil.pdf](http://fne.mec.gov.br/images/pdf/planejamento_educacional_brasil.pdf)>.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Portal IBGE**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013**. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>>.

IRANI em números. Disponível em: <[https://atendimento.sebrae-sc.com.br/projetos/porta\\_l\\_sebrae-sc/uploads/pdfs-municipios/relatorio-municipal-irani.pdf](https://atendimento.sebrae-sc.com.br/projetos/porta_l_sebrae-sc/uploads/pdfs-municipios/relatorio-municipal-irani.pdf)>.

PEE – Plano Estadual de Educação. Disponível em: <<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/plano-estadual-de-educacaosc-versao-preliminar>>.

PNE – Plano Nacional de Educação. **Portal do Observatório do PNE**. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/>>.

QEDU – Dados da Educação. Disponível em <<http://www.qedu.org.br/>>.

SANTA CATARINA. Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 3.030, de 15 de maio de 1962**. Dispõe sobre o Conselho Estadual de Educação. Florianópolis: ALESC, 1962. Disponível em: <[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:97c9amIfw6sJ:200.192.66.20/alesc/docs/1962/3030\\_1962\\_Lei.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:97c9amIfw6sJ:200.192.66.20/alesc/docs/1962/3030_1962_Lei.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)>.

SANTA CATARINA. Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 3.191 de 06 de maio de 1963**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina. Florianópolis: ALESC, 1963. Disponível em: <[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:kGkmNgu20XMJ:200.192.66.20/alesc/docs/1963/3191\\_1963\\_Lei.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:kGkmNgu20XMJ:200.192.66.20/alesc/docs/1963/3191_1963_Lei.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 4.394, de 20 de novembro de 1969**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina. Florianópolis: ALESC, 1969a. Disponível em: <<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:hr5r8oyTyKEJ:200.192.66.20/alesc/docs/196>>.

6/..%255C1969%255 C4394\_1969\_Lei.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br&client=firefox-a>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei n.º 8.828 de 23 de dezembro de 1969**. Florianópolis: ALESC, 1969b.

SANTA CATARINA. Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: ALESC, 1989. Disponível em: <  
[http://www.alesc.sc.gov.br/portal/legislacao/docs/constituicaoEstadual/CESC\\_2013\\_67\\_e\\_68\\_emds.pdf](http://www.alesc.sc.gov.br/portal/legislacao/docs/constituicaoEstadual/CESC_2013_67_e_68_emds.pdf)>.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Fazenda. **Caderno de indicadores**: Santa Catarina e suas Regiões. Florianópolis: Secretaria de Estado da Fazenda, 2013a. 189 p.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **CONAE 2014**: documento sistematizado – etapa estadual 2013. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação, 2013b.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica 2013**. São Paulo: M

# Anexo II

## Metas e Estratégias

**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

### Estratégias:

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 Garantir em regime de colaboração com União e Estado que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixa.

1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

1.5 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.6 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até o final da vigência deste Plano.

1.7 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.8 Fomentar o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.9 Estimular, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.10 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.

1.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.12 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.13 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, prevendo espaços adequados e profissionais capacitados conforme a demanda.

1.14 Implementarem regime de colaboração com União e Estado, espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

**Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

## **Estratégias:**

2.1 Pactuar entre a União, o Estado e o Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

2.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário.

2.5 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.6 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural.

2.7 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.8 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito municipal.

2.9 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.10 Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema público de ensino para atender a demanda da educação especial.

2.11 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando à inclusão das diferentes etnias.

2.12 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

2.13 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem, até o final da vigência deste plano.

2.14 Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

2.15 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.

2.16 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

2.17 Oferecer, incentivar e promover atividades e programas educacionais, nas áreas de educação financeira em parceria com vários segmentos da sociedade.

2.18 Contribuir, estabelecer e promover junto aos órgãos competentes, como conselho tutelar, polícia militar, civil e demais entidades ligadas à proteção das crianças e adolescentes no município, programas de orientação na prevenção do uso indevido e abusivo de drogas lícitas e ilícitas.

**Meta 3:** Fomentar com regime de colaboração com Estado, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

### **Estratégias:**

3.1 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.2 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e da educação especial.

3.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.4 Colaborar com a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude

3.5 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.6 Incentivar a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.7 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.8 Fomentar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

**Meta 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.

### **Estratégias:**

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

4.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4 Implantar, programar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares.

4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

4.6 Manter e ampliar em regime de colaboração com a União e Estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada à necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

4.7 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdocegos.

4.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.9 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.10 Estimular o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.11 Fomentar a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.12 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores de atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues.

4.13 Definir, até o final da vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.14 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

4.15 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.16 Desenvolver e consolidar em regime de colaboração com União e Estado, políticas de disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.

4.17 Ampliar a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar, em regime de colaboração com União e Estados, à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

4.18 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

4.19 Criar até o final da vigência deste plano, junto ao Governo Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o cargo de Integrador Municipal de Educação Especial, (com formação especializada em Educação especial, bem como cursos de aperfeiçoamento na área de educação especial e/ou prática na área da educação especial com no mínimo 05 anos de experiência) que ficaria responsável pela realização de acessória e auditoria nas Escolas Municipais em Parceria com o Conselho Municipal de Educação.

4.20 Cumprir no disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, Inciso II do Artigo 59, Resolução CNE/CEB 02/01, Artigo 16 e Parecer do Conselho Nacional de Educação 17/01, é prevista a terminalidade específica para aqueles que não puderam atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências. A terminalidade específica prevê viabilizar ao aluno com grave deficiência intelectual ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previstos no inciso I do Artigo 32 da LDBN, terminalidade específica do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação profissional. Cabe aos Estados e Municípios estabelecerem critérios para o gerenciamento deste dispositivo legal. No prazo de 5 anos.

**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

## **Estratégias**

5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.



5.2 Utilizar-se de instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

5.3 Apresentar os resultados obtidos através da avaliação sistêmica para comunidade escolar, buscando estratégias para superá-los.

5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, estimulando o uso da tecnologia pelos professores.

5.5 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.6 Efetivar as políticas já existentes para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.7 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.

5.8 Fortalecer o Programa Municipal de incentivo à leitura.

**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

### **Estratégias:**

6.1 Promover, com o apoio da União e Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7(sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Instituir, em regime de colaboração com União e Estado, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetário e zoológico.

6.5 Estimular a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos

idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

6.6 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

6.7 Assegurar em regime de colaboração com a União, alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias municipais estipuladas no IDEB:

### **Estratégias:**

7.1 Implantar, mediante pactuação inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e o Município, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 Induzir processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

7.7 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem à melhoria do fluxo

escolar e a aprendizagem asseguradas à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.8 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.9 Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Município até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.10 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.11 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.12 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.13 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.14 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e o Município, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.15 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.16 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.17 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.18 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.19 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.20 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.21 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.22 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.23 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.

7.24 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano.

7.25 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

7.26 Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória municipal – História do Contestado.

7.27 Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.28 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógicos e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

7.29 Estimular o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

7.30 Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.31 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, e dos 25%

(vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

### **Estratégias:**

8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

8.2 Estimular programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão do ensino fundamental e médio.

8.4 Buscar a expansão da oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas, para os segmentos populacionais aqui considerados.

8.5 Colaborar com os órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e garantindo ade frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6 Estimular o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

8.7 Fomentar políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.

**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### **Estratégias:**

9.1 Estimular a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.

9.3 Fomentar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4 Executar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.5 Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.6 Fomentar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.

9.7 Assegurar a adequação de currículos às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.

9.8 Colaborar com levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

**Meta 10:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

### **Estratégias:**

10.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

10.2 Fomentar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.

10.3 Estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, assegurando padrão de qualidade.

10.4 Incentivar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

10.5 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

10.6 Estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.

10.7 Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

10.8 Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

10.9 Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

**Meta 11:** Fomentar as Ações do Estado e União para elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurando a qualidade da oferta e expansão de novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

## **Estratégias:**

11.1 Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.

11.2 Buscar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica.

11.3 Adotar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

11.4 Incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal.

11.5 Solicitar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior.

11.6 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais regionais e locais.

11.7 Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação regional e estadual.

11.8 Estimular, com a União e Estado, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita.

11.9 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública.

11.10 Considerar as informações e orientações advindas dos órgãos reguladores nacional da educação superior quanto aos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema estadual de ensino.

**Meta 12:** Fomentar, em articulação com a União e Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, mestres e doutores, até ao final da vigência do Plano.

## **Estratégias:**

12.1 Colaborar, em articulação com a União, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação, *lato e stricto sensu*, para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.

12.2 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.3 Adotar, em parceria com a União e Estado, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação.

12.4 Criar até o final da vigência deste plano, programas de ofertas de bolsas de estudos de pós-graduação e mestrado, aos professores e demais profissionais da educação básica da rede pública de ensino.

12.5 Oferecer, em articulação com a União, financiamento público e específico às políticas de acesso e permanência, para inclusão nos programas de pós-graduação de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas, para pessoas, público da educação especial, e outros estratos sociais historicamente excluídos.

12.6 Estimular a articulação entre graduação, pós-graduação e núcleos de pesquisas, para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem, questões sobre educação especial, relações étnico-raciais, o enfrentamento a todas as formas de discriminação, a educação ambiental, dos povos do campo e comunidades tradicionais.

12.7 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

**Meta 13:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

### **Estratégias:**

13.1 Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

13.2 Colaborar com Estado, na instituição e consolidação, de uma plataforma eletrônica em âmbito estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Santa Catarina.

13.3 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.



13.4 Incentivar a formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.

13.5 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

13.6 Consolidar política de formação continuada municipal.

13.7 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

13.8 Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.

13.9 Estimular a formação docente, para educação profissional, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública.

13.10 Fomentar, em regime de colaboração entre o Estado e o Município, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.

13.11 Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.

13.12 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos, para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

13.13 Expandir composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.

**META 14:** Formar 100% (cem por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

### **Estratégias:**

14.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.

14.2 Estimular a oferta de bolsa de estudo.

**Metas 15:** Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando a existência de plano de carreira e a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal.

## **Estratégia:**

15.1 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

15.2 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

15.3 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

15.4 Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

15.5 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

15.6 Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

15.7 Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

15.8 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino atuando em todas as instâncias do município, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.

15.9 Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

15.10 Garantir a implantação e o cumprimento das diretrizes do Estatuto Municipal e do Estatuto Municipal do Magistério da rede pública de ensino.

15.11 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

**Meta 16:** Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito Municipal, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso,

a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 5 (cinco) anos após a aprovação deste Plano.

## **Estratégias:**

16.1 Ampliar e apoiar programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

16.2 Consolidar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, bem como incentivar e oferecer suporte técnico.

16.3 Estimular, em todas as redes de educação básica a criação de conselhos escolares.

16.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

16.5 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

16.6 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

16.7 Estabelecer em regime de colaboração com União e Estado diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de cinco anos, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.

16.8 Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública, no prazo de cinco anos após a publicação deste Plano.

16.9 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

16.10 Criar e/ou consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

16.11 Estimular a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das instituições de ensino superior e escolas de educação básica, prevendo recursos e apoio técnico da União e Estado.

16.12 Fortalecer os conselhos estaduais e municipais de educação com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.

16.13 Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins; realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal, regional e estadual.

16.14 Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas.

16.15 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando aos o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.

16.16 Incentivar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.

16.17 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

16.18 Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito regional e municipal.

**Meta 17:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

### **Estratégias:**

17.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

17.2 Cooperar, com a União e o Estado, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

17.3 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

17.4 Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do *caput* do Art. 214, da Constituição Federal.

17.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público.

17.6 Desenvolver, com apoio da contabilidade geral do Município, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

17.7 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.

17.8 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

17.9 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

17.10 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município quando este não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.

17.11 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPA, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

17.12 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

17.13 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

17.14 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.